PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REABERTURA DE PRAZO
(Edital alterado nas especificações técnicas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026
EDITAL Nº 128/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção de bebedouros e purificadores de água e sistemas de filtragem de água, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/12/2026 08:30 horas
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/12/2026 08:31 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2026 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sra. Regiane Freitas de Abreu**,

denominado Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção de bebedouros e purificadores de água e sistemas de filtragem de água. Contempla os serviços de instalação de bebedouros e purificadores de água, filtros e elementos filtrantes; higienização completa de bebedouros e purificadores de água; troca programada de filtros e elementos filtrantes; e manutenção corretiva de bebedouros, purificadores e sistemas de filtragem, com fornecimento de peças em diversos prédios da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital.

1.2 - O valor estimado do contrato é de R$ 2.578.865,92 (Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39 e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Educação, 01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Esportes, 01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, 01.17.01.15.4521018.2001.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.39 e 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta da Pregoeira.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas,** regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.1.1 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.2 – Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será permitida a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta Licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei

Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, **opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".**

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa".**

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br",site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – A prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

7.8 – <u>É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo</u> quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**

7.9 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.11 - <u>VISTORIA FACULTATIVA</u>: A vistoria é facultativa nas localidades contempladas no escopo do edital, pelo representante da licitante, em até 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão Pública, a fim de ter conhecimento de detalhes da infraestrutura dos locais, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade de modo a subsidiar a sua proposta. Após essa vistoria, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba não emitirá nenhum Termo de Vistoria Técnica, não podendo a CONTRATADA alegar, posteriormente, a insuficiência de dados ou informações técnicas sobre as condições pertinentes ao objeto.

7.11.1 - Caso exista interesse na vistoria, o agendamento deverá ser realizado junto à: Secretaria Municipal de Educação - Setor de Serviços, através do e-mail <u>servicos@educ.indaiatuba.sp.gov.br</u>;

7.11.2 - A realização da vistoria técnica não é obrigatória e todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos INTERESSADOS.

7.11.3 - Recomendamos, considerando a diversidade de equipamentos instalados (marcas, modelos e tamanhos) que as interessadas realizem vistorias para, se necessário, avaliar e quantificar suas despesas/ custos.

8 - <u>ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES</u>

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna "**Situação**", aparece a informação "**prorrogado Dou-lhe uma**", "**prorrogado Dou-lhe duas**".

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pela Pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço global"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação, no prazo constante no item 9.6 deste edital.

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.2.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação",** após finalizado os lances do último item, a contar da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final** (conforme modelo Anexo V) **através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas.**

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.9.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrado na Junta Comercial ou nas repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.9.2.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

9.9.3 - Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos dos balanços referidos no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,0
ILC = AC/PC
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,7
IE = (PC+ELP) / AT

JUSTIFICATIVA: Os índices financeiros indicados neste edital, são usuais de mercado, para o objeto pretendido, e não caracterizam restrição à participação, servindo de base para avaliar a situação econômico-financeira, suficiente, para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, de acordo com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.4 – A empresa deverá apresentar comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de no mínimo R$ 257.886,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais) que corresponde até 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato, de acordo com o art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS,** do domicilio ou sede do licitante.

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação, em características, quantidades e complexidade operacional.

9.13.1.1. A comprovação deverá evidenciar capacidade de planejamento, coordenação e execução de atividades de manutenção em múltiplas frentes de serviço, compreendendo atendimentos programados e sob demanda, inclusive com mobilização de equipes técnicas para atendimento em diferentes locais ou unidades operacionais.

9.13.1.2. Para fins desta exigência, serão considerados serviços executados em múltiplas frentes aqueles que demonstrem capacidade de gerenciamento operacional de atividades de manutenção realizadas em diferentes locais, equipamentos ou unidades, com necessidade de organização logística, programação de serviços e atendimento de demandas simultâneas.

9.13.1.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos pretendida nesta contratação, contemplando serviços de natureza compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, incluindo:
a) substituição de filtros e/ou elementos filtrantes;
b) manutenção preventiva e/ou corretiva
c) higienização e sanitização de equipamentos

9.13.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente de natureza

continuada, em quantitativo e complexidade operacional compatíveis com o objeto da contratação.

9.13.1.5. Considerando a distribuição dos equipamentos em diversas unidades e a necessidade de atendimentos concomitantes, deverá ser demonstrada capacidade operacional para execução de serviços em múltiplas frentes de atendimento, compreendendo atividades programadas e sob demanda, com organização logística e mobilização de equipes técnicas.

9.13.1.1 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público (sendo admitida as assinaturas digitais)** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d) Quantidades, duração do contrato;
e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.1.2 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.13.2 - A empresa deverá comprovar possuir registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), compatível com a atividade de manutenção de bebedouros industriais e purificadores de água, conforme legislação vigente. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação da certidão de registro e regularidade (ART quando aplicável), em nome da empresa e do profissional responsável técnico.

9.14 - Apresentar as Declarações conforme modelo ANEXO VI e VII, que fazem parte integrante deste edital.

9.15 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto, conforme indicado no ANEXO VII - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.19 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

9.21 - DA PROVA DE CONCEITO (POC) DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO - A solução de gerenciamento dos serviços, composta pelo sistema informatizado e pelos equipamentos (dispositivos móveis) a serem disponibilizados pela CONTRATADA, será submetida à Prova de Conceito (POC), com a finalidade de verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada às funcionalidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo IV, na forma admitida pela *Lei nº 14.133/2021*.

9.21.1) A POC será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de habilitação, como condição de aceitabilidade da proposta. Não constitui requisito de habilitação nem etapa prévia de participação no certame.

9.21.2) O licitante provisoriamente vencedor será convocado, por meio eletrônico, para a realização da POC, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A convocação indicará dia, horário, local físico e a relação das funcionalidades a demonstrar. A ausência injustificada do licitante convocado ou a reprovação não sanada no prazo implicará desclassificação da proposta, com fundamento no *art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021*, e convocação do próximo classificado.

9.21.3) A POC será realizada presencialmente nas dependências da Administração, em local, data e horário previamente informados na convocação, ou por ambiente virtual, desde que assegurada a verificação em tempo real, devendo o licitante disponibilizar, no mínimo, 01 (um) dispositivo móvel para a demonstração. E demais informações constantes no Termo de Referência.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

10.2.2 - A licitante beneficiária da prioridade prevista neste item poderá apresentar proposta igual ou mais vantajosa que a melhor proposta válida. Não exercido o direito de preferência, será mantida a classificação originalmente apurada.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO.** Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa vencedora deverá comprovar possuir estrutura logística e operacional adequada composta por, no mínimo 02 (dois) veículos utilitários, do tipo pick-up ou furgão, adequados ao transporte de equipes técnicas, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à execução dos serviços. A comprovação da disponibilidade dos veículos deverá ser apresentada até a assinatura do contrato, mediante a apresentação de documento de propriedade dos veículos, contrato de locação, contrato de comodato ou declaração formal de disponibilidade operacional assinada pelo representante legal da empresa.

12.2 - A CONTRATADA deverá manter, desde o início da execução contratual, base operacional localizada a, no máximo, 60 km (sessenta quilômetros) do Município de Indaiatuba/SP. A exigência prevista neste item não constitui requisito de habilitação, critério de julgamento ou condição para participação no certame, sendo aplicável exclusivamente à empresa adjudicatária, que deverá comprovar a disponibilidade da base operacional até a assinatura do contrato, de modo a assegurar que a estrutura esteja disponível e apta para o início da execução contratual. A comprovação da disponibilidade da base operacional poderá ser realizada mediante apresentação de escritura, certidão de matrícula, contrato de locação, contrato de comodato ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do imóvel pela CONTRATADA.

12.3 - A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho ou 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado, para atuar como responsável pelo acompanhamento e orientação das condições de segurança relacionadas à execução dos serviços.

12.3.1 - A comprovação da qualificação do profissional deverá ser realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Para Técnico de Segurança do Trabalho: comprovante de registro profissional ativo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
II – Para Engenheiro de Segurança do Trabalho: comprovante de registro ativo no CREA, com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

12.3.2 - A CONTRATADA deverá comprovar, ainda, o vínculo ou a disponibilidade do profissional indicado para a execução dos serviços, mediante documentação pertinente,

admitindo-se profissional empregado, sócio, diretor ou contratado. A documentação comprobatória da qualificação e do vínculo ou disponibilidade do profissional indicado deverá ser apresentada pela CONTRATADA antes da assinatura do contrato. O profissional indicado deverá acompanhar a execução dos serviços durante toda a vigência contratual, sendo permitida sua substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

12.4 - Após a adjudicação/homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta de contrato Anexo VIII, deste edital.

12.4.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo do Artigo 90 §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.5.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.6 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.7 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

12.8 – **INDICAR**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo VII).

12.8.1 - INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo VII deste edital.**

12.8.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.9 - O contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 (05 anos), podendo ser prorrogado por igual período.

12.10 - No ato de prorrogação da vigência do Contrato poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.11 - Na prorrogação do Contrato o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.11.1 - Para qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

12.11.2 - Para regularidade fiscal:

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS,** do domicilio ou sede do licitante.

12.11.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.12 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (23/06/2026), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.13 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

12.13.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.13.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.14 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Compete à Contratante:

13.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto a fiel prestação dos serviços.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à Contratada:

14.1.1 - Prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

14.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os serviços que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

14.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A execução dos serviços deverá ser realizada **nos prazos definidos no item 5.8 do Termo de Referência**, e após o envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

15.2 - Os gestores e fiscais do contrato serão os seguintes servidores: João Wilson Godoi Junior (gestor) e Maria das Graças Coutinho Tomazetto (fiscal) da Secretaria Municipal Educação, Elson Vagno Oliveira Melo (gestor) e Adriano Alberto Ferrari Saviolli (fiscal) da Secretaria Municipal de Esportes, Edson Donisete Massaioli (gestor) e Claudia Regina Quitzau Paz Brondani (fiscal) da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Leandro Dias de Souza (gestor) e Eldiene Oliveira Santos Walter (fiscal) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Elaine Cristina Querichelli Pistoni (gestor) e Valdeir Nascimento de Oliveira (fiscal) da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão os responsáveis pela fiscalização dos serviços, que deverão ser realizados conforme constante no Termo de Referência e pela conferência das notas fiscais.

a) O **gestor do contrato** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos

contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

15.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

15.3 - Após a execução dos serviços, tendo sido aprovados, será autorizado o pagamento com a assinatura nas vias da nota fiscal.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

16.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

16.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 16.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

16.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

16.5 - A Contratada deverá juntar a cada Nota Fiscal/Fatura emitida, os seguintes documentos:

a) Cópia da guia e do comprovante de recolhimento INSS - GPS;
b) Cópia da guia e do comprovante de recolhimento do FGTS;
c) Cópia da Folha de pagamento;
d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Outros documentos que venham a ser exigidos pela legislação aplicável e solicitados pela CONTRATANTE.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1) A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei, no Edital da licitação e no Contrato, em caso de descumprimento das obrigações. Em caso de descumprimento das obrigações, a empresa estará sujeita às seguintes sanções:

a) **Advertência (Notificação extrajudicial)**: A CONTRATADA será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a justificativa e/ou correção.

b) **Multa**: a empresa CONTRATADA poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, sendo:

b.1) MULTA POR ATRASO NO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias do prazo estabelecido no item "7.1" para início da prestação dos serviços, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
- Transcorrido 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no item "7.1" para início da prestação dos serviços, será considerado rescindido o Contrato e aplicado multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato.

b.2) MULTA PELA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA:

b.2.1) A não disponibilização do sistema de gerenciamento após o prazo assinalado no item "5.6.7" (seja total ou parcial), implicará na aplicação de multa, conforme abaixo:

- No 1º mês: multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal;
- No 2º mês consecutivo: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal;
- No 3º mês consecutivo: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal.

b.3) MULTA/GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO (SLAs):

b.3.1) Caso a CONTRATADA deixe de atender os chamados de instalação e manutenções corretivas, não realize os serviços programados de higienização e/ou substituição de filtros e elementos filtrantes conforme cronograma, serão aplicadas sanções financeiras proporcionais à quantidade de atendimentos não realizados, conforme os critérios abaixo:

b.3.1.1) Metodologia de apuração das não conformidades

b.3.1.2) Ao final de cada mês, será realizada uma apuração geral (somatória) das não conformidades de todos os serviços, conforme abaixo estabelecido:

a) 1ª Etapa: Será realizada a somatória de todos os serviços programados e/ou solicitados no mês em referência, compreendendo: higienizações completas previstas no cronograma trimestral; trocas programadas dos filtros; chamados de manutenção corretiva recebidos e que deveriam ter sido atendidos dentro dos prazos estabelecidos no item "5.8"; instalações de bebedouros e/ou sistemas de filtragem, quando demandados formalmente pela CONTRATANTE. (Exemplo: Serviços previstos no mês de referência: 30 higienizações + 30 40 trocas de filtros + 60 chamados corretivos + 10 instalações programadas = 140 serviços)
b) 2ª Etapa: Será realizada a somatória de todos os serviços não executados ou executados em desacordo no mês em referência. Será contabilizado o total de serviços não executados ou executados fora do cronograma (no caso das higienizações e trocas programadas); manutenções corretivas não iniciadas ou não concluídas nos prazos definidos no item "5.8";

instalações que não tenham sido executadas no prazo definido no item “5.8.1” ou com falhas de execução. (Exemplo: Serviços não realizados no mês de referência: 5 higienizações não realizadas + 6 trocas não efetuadas no prazo + 8 chamados corretivos com SLA descumprido + 1 instalação fora do prazo = 20 serviços)

c) 3ª Etapa: A apuração do percentual de descumprimento será assim realizada:
   - Valor da 1ª Etapa = 100%
   - Valor da 2ª Etapa = x%
   - Cálculo: (Valor da 2ª Etapa * 100%) / Valor da 1ª Etapa = % de descumprimento
   - Exemplo: (20 * 100%) / 140 = 14,29% de descumprimento

b.3.1.3) Realizada a apuração geral das não conformidades no mês em referência, quando aplicáveis, implicará na aplicação de multa, observando-se, para tanto, a seguinte escala:

- Até 5% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 2% sobre o valor total da Nota Fiscal;
- Entre 5,1% e 10% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 5% sobre o valor total da Nota Fiscal;
- Entre 10,1% e 15% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal,
- Acima de 15,1% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 15% sobre o valor total da Nota Fiscal.
- Acima de 20,1% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 20% sobre o valor total da Nota Fiscal.
- Acima de 30,1% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 30% sobre o valor total da Nota Fiscal.

b.4) DAS MULTAS/GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO:

b.4.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, o descumprimento, total ou parcial, das obrigações operacionais, administrativas, gerenciais ou documentais assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa à aplicação de glosas financeiras, de forma proporcional à gravidade, à reincidência e ao impacto na execução contratual.

b.4.2) Consideram-se passíveis de glosa, a título exemplificativo e não exaustivo, as seguintes situações:

- Descumprimento de ordens formais da CONTRATANTE ou da FISCALIZAÇÃO, incluindo a não substituição de empregados quando regularmente determinada;
- Não apresentação, apresentação intempestiva ou apresentação incompleta de documentos obrigatórios, tais como POP, ART, FDS - Ficha com Dados de Seguranças, fichas técnicas, relatórios, registros em sistema, planos de trabalho, análises de risco, entre outros exigidos neste Termo de Referência;
- Falhas na supervisão, controle, acompanhamento ou registro das atividades, inclusive ausência de visitas técnicas obrigatórias;
- Descumprimento de prazos administrativos ou operacionais não diretamente vinculados à execução física dos serviços;
- Qualquer outra não conformidade de natureza operacional ou administrativa que comprometa a regular execução do contrato, ainda que não esteja vinculada a uma frente específica de serviço.

b.4.3) As glosas previstas neste item serão aplicadas de forma escalonada, observados os seguintes critérios mínimos:

- **Primeira ocorrência:** Glosa de até 1% (um por cento) do valor mensal da fatura correspondente à frente ou ao contrato, conforme a natureza da falha, sem prejuízo da notificação para correção imediata.

- **Reincidência da mesma não conformidade:** Glosa de até 3% (três por cento) do valor mensal da fatura, cumulada com registro formal da não conformidade e exigência de plano de ação corretivo.

- **Persistência da irregularidade ou reincidência reiterada:** Glosa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal da fatura, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual, conforme o caso.

c) **Rescisão do Contrato**: Em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, a administração municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar as sanções cabíveis.

d) **Indenização por Perdas e Danos:** A empresa CONTRATADA poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

e) **Declaração de Inidoneidade**, nos termos do Art. 156, IV e §§5º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2) Os descontos e multas poderão ocorrer em faturas subsequentes, após a devida comprovação e notificação do CONTRATADO, bem como poderão ser independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17.2.1. A não demonstração ou a não implantação das funcionalidades complementares do sistema de gerenciamento, verificadas na fase de parametrização (item 5.6.18.9 do Termo de Referência), sujeitará a **CONTRATADA** às glosas operacionais de **1% (um) a 5% (cinco) por cento** sobre o valor da fatura do período, sem prejuízo das demais sanções previstas neste item. A indisponibilidade ou inoperância de funcionalidades essenciais validadas na POC, durante a vigência contratual, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **5% (cinco) a 20% (vinte) por cento** sobre o valor da fatura mensal, na forma já prevista no Termo de Referência para indisponibilidade do sistema.

17.3) Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

17.4) As penalidades previstas neste Termo de Referência possuem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

17.5) A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

17.6) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

17.7 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.8 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

18.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

18.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

18.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;
Anexo II – Memorial Quantitativo;
Anexo III – Modelos de Ordens de Serviço;
Anexo IV - Roteiro da Prova de Conceito (POC);
Anexo V – Modelo de Proposta Final;
Anexo VI - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;
Anexo VII - Termo de Designação do Preposto,
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Indaiatuba, 17 de novembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1 **P**	1 EDUCAÇÃO RC 4/2026 - Item 1 ESPORTES RC 11/2026 - Item 1 SAÚDE RC 124/2026 - Item 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 85/2026 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 93/2026 - Item 1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA E SISTEMAS DE FILTRAGEM DE ÁGUA; COM TROCA PROGRAMADA DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES; COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; EM DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção de bebedouros e purificadores de água e sistemas de filtragem de água. Contempla os serviços de instalação de bebedouros e purificadores de água, filtros e elementos filtrantes; higienização completa de bebedouros e purificadores de água; troca programada de filtros e elementos filtrantes; e manutenção corretiva de bebedouros, purificadores e sistemas de filtragem, com fornecimento de peças em diversos prédios da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

1.2) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme previsto no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja devidamente justificado, e observadas as disposições legais aplicáveis.

1.3) O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, na forma do *art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021*, porquanto os padrões de desempenho e qualidade dos serviços de instalação, higienização, troca de filtros e manutenção corretiva de bebedouros e purificadores de água podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, procedimento operacional padrão (item 5.2), índices de nível de serviço (item 5.8) e critérios objetivos de medição e aceite. Em razão disso, o certame será processado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do *art. 6º, XLI, e do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021*.

1.4) O objeto desta contratação constitui solução única e integrada de prestação de serviços continuados de manutenção, que exige estrutura operacional dedicada e interdependente — equipes fixas compostas por técnico e auxiliar (item 5.9), veículos utilitários (item 5.10), base operacional em raio de até 60 km (item 7.2) e sistema informatizado de gerenciamento com prova de conceito (item 5.6.18) — sem a qual não é possível assegurar os índices de nível de serviço e a rastreabilidade exigidos neste Termo de Referência. A divisão do objeto em itens autônomos inviabilizaria o dimensionamento e o rateio da estrutura operacional, com perda de economia de escala e elevação dos custos de gestão, contratos e fiscalização, hipótese em que o parcelamento não deve ser adotado, nos termos do art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021. Em razão disso, o certame será julgado pelo critério de **menor preço global**, na forma dos arts. 33, I, e 34 da referida.

2) JUSTIFICATIVA

2.1) A presente contratação visa atender à necessidade contínua de assegurar o fornecimento de água potável, segura e em conformidade com os padrões de qualidade definidos pela legislação vigente, a todos os usuários dos prédios públicos municipais, tais como escolas, unidades de saúde, centros administrativos, espaços culturais e demais repartições públicas.

2.2) Considerando que o consumo humano de água deve seguir critérios rigorosos de segurança sanitária, estabelecidos especialmente pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 e demais legislações vigentes, do Ministério da Saúde, que define os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano, é indispensável a implementação de um serviço técnico especializado, sistematizado e contínuo de instalação, manutenção, higienização e substituição programada de filtros, elementos filtrantes e bebedouros e purificadores de água.

2.3) Atualmente, os prédios públicos do Município dispõem de bebedouros e filtros do tipo purificador, que requerem cuidados periódicos para garantir sua eficácia. A ausência ou a deficiência na manutenção e higienização desses equipamentos pode comprometer significativamente a qualidade da água, expondo servidores, alunos, pacientes e demais usuários a riscos sanitários, além de comprometer a conformidade com os parâmetros de potabilidade.

2.4) A natureza contínua e essencial dos serviços requeridos — dado que se relacionam diretamente à saúde pública —, associada à variedade de modelos de bebedouros e filtros instalados e à dispersão geográfica dos prédios atendidos, demanda a contratação de empresa terceirizada com expertise comprovada, estrutura adequada e corpo técnico capacitado, capaz de atender às exigências legais, operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP.

2.5) Adicionalmente, a contratação se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade da Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visto que a terceirização especializada permite à municipalidade manter o funcionamento adequado dos sistemas de fornecimento de água potável, sem sobrecarregar sua estrutura administrativa, técnica e operacional interna.

2.6) Também se observa o princípio da continuidade do serviço público, uma vez que os serviços prestados são essenciais para o bom funcionamento dos prédios e para a proteção da saúde coletiva. A formalização do contrato garantirá o controle periódico da situação sanitária dos equipamentos e possibilitará a rápida resposta a eventuais falhas, que serão sanadas com agilidade, em conformidade com os SLAs (níveis de serviço) estabelecidos no contrato.

2.7) Por fim, destaca-se que esta contratação permitirá a padronização dos procedimentos de higienização, troca de componentes e manutenção corretiva, com registros sistematizados das intervenções realizadas e uso de peças originais ou equivalentes de qualidade reconhecida, promovendo a rastreabilidade, a confiabilidade e a transparência na gestão do serviço.

3) GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1) Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:

SECRETARIA	Nº RC	FISCAL	GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO	04/2026	Maria das Graças Coutinho Tomazetto	João Wilson Godoi Junior	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39
SAÚDE	124/2026	Valdeir Nascimento de Oliveira	Elaine Cristina Querichelli Pistoni	01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.39 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.39
SEGURANÇA	85/2026	Claudia Regina Quitzau Paz Brondani	Edson Donisete Massaioli	01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.39
SERVIÇOS URBANOS	93/2026	Eldiene Oliveira Santos Walter	Leandro Dias de Souza	01.17.01.15.4521018.2001.3.3.90.39
ESPORTES	11/2026	Adriano Alberto Ferrari Saviolli	Elson Vagno Oliveira Melo	01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.39

3.2) Atribuições do Gestor do Contrato: O Gestor é o representante da Administração Pública, responsável por gerenciar e coordenar a execução contratual como um todo. Compete ao Gestor acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela fiel execução do objeto contratado; analisar e validar as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA, com base nos relatórios dos serviços prestados, antes do encaminhamento ao setor de pagamentos; controlar os prazos de vigência do contrato, solicitando, quando necessário, prorrogações ou alterações contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021; promover reuniões com a empresa CONTRATADA, para tratar de questões relativas à execução do Contrato; encaminhar à autoridade competente quaisquer ocorrências relevantes, inclusive para eventual aplicação de sanções administrativas; manter atualizada a documentação do Contrato em sistema próprio ou na pasta física/digital correspondente; interagir com os fiscais designados para o recebimento das informações operacionais, emitindo pareceres técnicos e deliberações conforme necessário.

3.3) Atribuições do Fiscal do Contrato: O Fiscal será responsável por acompanhar diretamente a execução dos serviços, com foco na conformidade técnica e na qualidade dos resultados. Compete ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços in loco, garantindo que estejam em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos do Contrato; verificar a realização dos serviços elencados neste Termo de Referência, conforme cronogramas estabelecidos; validar os relatórios apresentados, conferindo a conformidade da execução; controlar os prazos de execução dos serviços com base nos cronogramas estabelecidos, e comunicar ao Gestor em caso de descumprimento; registrar ocorrências e não conformidades, inclusive mediante relatórios, fotos e comunicações formais; manter comunicação constante com o Gestor do Contrato, reportando irregularidades e propondo melhorias.

3.4) A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

3.5) Todos os serviços concluídos deverão ser verificados pela supervisão da CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, ficando a aceitação final por parte da FISCALIZAÇÃO condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas previstas neste Termo de Referência.

3.6) A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

3.6.1.) Os itens relacionados compõem o **memorial quantitativo de referência** para estimativa do valor global da contratação e controle da execução dos serviços, **não constituindo itens autônomos de disputa**, sendo vedado o julgamento por item.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1 EDUCAÇÃO RC 4/2026 - Item 1 ESPORTES RC 11/2026 - Item 1 SAÚDE RC 124/2026 - Item 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 85/2026 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 93/2026 - Item 1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA E SISTEMAS DE FILTRAGEM DE ÁGUA; COM TROCA PROGRAMADA DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES; COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; EM DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.

4) LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1) Os bebedouros e purificadores de água estão instalados nas seguintes áreas:

SECRETARIA	PRÉDIOS (QTD)	BEBEDOUROS / PURIFICADORES (QTD)
EDUCAÇÃO	70	253
SAÚDE	18	49
SEGURANÇA	2	4
SERVIÇOS URBANOS	21	44
ESPORTES	33	136

4.2) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, considerando a relação de endereços e quantidades de equipamentos contidas no **ANEXO - MEMORIAL QUANTITATIVO.**

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1) DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

5.1.1) INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, FILTROS (CARCAÇAS) E ELEMENTOS FILTRANTES

5.1.1.1) A CONTRATADA será responsável pela instalação técnica de novos equipamentos (bebedouros, purificadores de água, filtros e elementos filtrantes), promovendo sua fixação e integração à estrutura hidráulica e elétrica disponível nos prédios públicos, assegurando seu pleno funcionamento.

5.1.1.2) Os serviços de instalação serão executados conforme demanda da CONTRATANTE e serão realizados tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis. Os prazos para a realização dos serviços de instalação estão descritos no item "5.8". Caso a CONTRATADA não conclua as instalações no prazo estabelecido, deverá justificar, em campo próprio da Ordem de Serviço, o motivo do atraso.

5.1.1.3) O procedimento deverá ser conduzido por profissionais treinados, com uso obrigatório de EPIs e ferramentas específicas. Antes da instalação, a CONTRATADA deverá realizar inspeção técnica no local designado, com o objetivo de verificar a adequação das condições físicas (pontos de energia, água e esgoto) à instalação do equipamento. Constatada qualquer incompatibilidade, a empresa deverá registrar formalmente as não conformidades e orientar a CONTRATANTE quanto às providências necessárias para viabilizar a instalação.

5.1.1.4) A execução deverá seguir rigorosamente os padrões de qualidade, com atenção à estanqueidade das conexões, estabilidade estrutural, nivelamento e correto direcionamento dos bicos e torneiras. A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, mas não se limitando, os seguintes serviços:

- Avaliação técnica do local;
- Posicionamento e fixação dos equipamentos em pontos previamente definidos;
- Conexão hidráulica e elétrica conforme padrões técnicos, com instalação de registro no ponto de água;
- Instalação dos filtros e elementos filtrantes novos e compatíveis;
- Realização de testes de vedação, pressão, temperatura e funcionalidade;
- Etiquetagem com a data de instalação;
- Secagem do entorno da área em que o serviço foi realizado, caso tenha ocorrido vazamento de água;
- Emissão de relatório técnico detalhado da instalação, com descrição dos equipamentos, número de série, local, data de instalação e responsável técnico, acompanhado de registro fotográfico da instalação.

5.1.1.5) As adequações estruturais, como a abertura de pontos de água, energia elétrica e esgoto, quando inexistentes ou inadequados, são de responsabilidade do CONTRATANTE.

5.1.1.6) A CONTRATADA deverá instalar filtros compatíveis em todos os bebedouros já instalados e, naqueles em que a CONTRATANTE solicitar a instalação.

5.1.2) HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA

5.1.2.1) A fim de garantir a limpeza profunda e sanitização dos equipamentos utilizados para o fornecimento de água, prevenindo contaminações e assegurando que a água distribuída esteja em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos na legislação sanitária vigente, a CONTRATADA será responsável por realizar a higienização dos bebedouros e purificadores de água.

5.1.2.2) A higienização será realizada de forma programada e periódica, com frequência trimestral ou conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE, conforme cronograma anual a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. O procedimento tem por finalidade preservar a salubridade dos equipamentos, prevenindo a proliferação de microrganismos e a formação de biofilme ou resíduos que comprometam a potabilidade da água.

5.1.2.3) Durante a execução, a CONTRATADA deverá promover a desmontagem parcial dos equipamentos, possibilitando o acesso aos compartimentos internos, como bandejas, reservatórios e boias. Todos os componentes deverão ser submetidos à limpeza com detergentes neutros e sanitização com produtos devidamente regularizados junto à ANVISA, compatíveis com superfícies em contato com água de consumo humano.

5.1.2.4) O procedimento deverá ser conduzido por profissionais treinados, com uso obrigatório de EPIs e ferramentas específicas. Finalizada a higienização, o equipamento deverá ser religado, testado e inspecionado quanto ao jato de água, vazamentos e funcionamento geral. A CONTRATADA deverá registrar a atividade em relatório técnico padronizado. A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, mas não se limitando, aos seguintes serviços:

- Desligamento elétrico e hidráulico do equipamento;
- Desmontagem parcial para acesso aos compartimentos internos;
- Remoção de incrustações, fungos, biofilme e resíduos;
- Limpeza das bandejas, reservatórios, boias, torneiras e componentes com detergente neutro e produto sanitizante autorizado;
- Higienização externa com pano de microfibra e solução bactericida própria para superfícies;
- Teste final de funcionamento e verificação da qualidade do jato de água, vazamentos e funcionamento geral;
- Secagem do entorno da área em que o serviço foi realizado, caso tenha ocorrido vazamento de água;
- Registro da higienização com etiquetagem no equipamento, contendo: data da realização, validade e identificação da empresa;
- Emissão de relatório técnico constando data, local, nome do técnico responsável, produtos utilizados e observações relevantes, acompanhado de registro fotográfico do antes e depois do serviço.

5.1.2.5) Caso sejam detectados problemas durante a realização da higienização, caberá à CONTRATADA acionar a equipe de manutenção corretiva para realizar os devidos reparos necessários.

5.1.2.6) Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a legislação, normas técnicas e orientações aplicáveis ao objeto, especialmente:

- Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e suas alterações, quanto aos procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e aos padrões de potabilidade;
- Portaria Inmetro nº 102, de 22 de março de 2022, e suas alterações vigentes, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água;
- ABNT NBR 16098/2012, relativa aos aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano, no que for aplicável aos produtos, filtros e elementos filtrantes fornecidos;
- Normas e atos da ANVISA relativos à regularização dos produtos de limpeza e sanitização empregados na execução dos serviços;
- Manuais, especificações e orientações técnicas dos fabricantes dos bebedouros, purificadores, filtros e elementos filtrantes;
- ABNT NBR 5410/2008 – referente às instalações elétricas de baixa tensão, para as intervenções abrangidas por suas disposições;
- Normas de segurança e saúde no trabalho efetivamente aplicáveis, definidas em função dos

5.1.2.7) Os produtos, materiais, filtros e elementos filtrantes utilizados ou fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com a finalidade de uso, estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, e atender às especificações dos respectivos fabricantes, às normas técnicas aplicáveis, aos riscos identificados no PGR e nas análises preliminares de risco.

5.1.3) TROCA PROGRAMADA DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES

5.1.3.1) Com periodicidade trimestral ou conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE, e em sincronia com o cronograma das higienizações (item "5.1.2"), a CONTRATADA realizará a substituição dos filtros e elementos filtrantes, incluindo as respectivas carcaças, quando aplicável ou conforme solicitação da CONTRATANTE sempre que for observado desgastes que comprometam a eficácia das carcaças. O serviço visa manter a eficiência da filtragem da água fornecida pelos bebedouros e purificadores, atendendo aos parâmetros de qualidade exigidos pela legislação, garantindo sua potabilidade e qualidade microbiológica.

5.1.3.2) O procedimento inclui a retirada do filtro antigo, descarte conforme orientação ambiental adequada, instalação do novo componente, verificação de vedação e funcionamento, além da identificação da data de troca por meio de etiqueta adesiva fixada no equipamento. A CONTRATADA deverá observar a compatibilidade entre o modelo do equipamento e o tipo de filtro utilizado, assegurando o perfeito desempenho do sistema. A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, mas não se limitando, os seguintes serviços:

- Remoção do filtro ou elemento filtrante anterior de forma segura;
- Instalação do novo componente, observando os encaixes, vedação e fluxo;
- Verificação do correto funcionamento do sistema de filtragem após a troca com teste de estanqueidade;
- Registro da troca com etiquetagem no equipamento, contendo: data da troca, validade e identificação da empresa;
- Secagem do entorno da área em que o serviço foi realizado, caso tenha ocorrido vazamento de água;
- Emissão de relatório técnico constando data, local, nome do técnico responsável, produtos utilizados e observações relevantes, acompanhado de registro fotográfico do antes e depois do serviço.

5.1.3.3) Caso sejam detectados problemas durante a realização da troca dos filtros, caberá à CONTRATADA acionar a equipe de manutenção corretiva para realizar os devidos reparos necessários.

5.1.4) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1.4.1) A manutenção corretiva tem como objetivo a correção de falhas que acarretaram ou estão na iminência de acarretar a paralisação do equipamento, e consubstancia-se na execução de regulagens, ajustes mecânicos e elétricos, bem como substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

5.1.4.2) Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente ou eventuais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos bebedouros e purificadores de água e sistemas de filtragem, incluindo-se a realização de reparos em fissuras, trincas e rachaduras nas carcaças e cochos (bandejas), a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

5.1.4.3) As manutenções corretivas deverão ser executadas de imediato, sendo ônus da CONTRATADA arcar com custos dos serviços necessários para troca de peças, componentes e acessórios, e os serviços incluem a desmontagem, troca de peças, regulagens, testes pós-reparo, limpeza do local e transporte do equipamento para a oficina da CONTRATADA quando necessário. Os prazos para a realização dos serviços de manutenção corretiva estão descritos no item "5.8". Caso a CONTRATADA não conclua a manutenção corretiva no prazo estabelecido, deverá justificar, em campo próprio da Ordem de Serviço, o motivo do atraso.

5.1.4.4) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h. Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados aos sábados, das 08h às 12h; após o expediente público até as 22h, ou, ainda, aos finais de semana ou feriados, desde que justificada a necessidade e previamente agendados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.1.4.5) Se, durante a manutenção corretiva, for verificada a necessidade de substituição de peças que não estejam à pronta disposição, a Ordem de Serviço deverá permanecer aberta com o status "interditado - aguardando peças" e somente ser devidamente finalizada com a substituição da peça e comprovação de que o equipamento está funcionando normalmente.

5.1.4.6) Na hipótese de identificação de problemas que demandem intervenções condicionadas à análise e deliberação da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA a elaboração de Laudo Técnico circunstanciado, no qual deverão ser descritos, de forma detalhada, os problemas detectados, bem como as justificativas técnicas que indiquem a impossibilidade de correção no âmbito contratual. O referido laudo deverá ser devidamente instruído com documentação comprobatória pertinente, tais como registros fotográficos, orçamentos, relatórios técnicos e demais elementos que subsidiem a análise e a tomada de decisão por parte da CONTRATANTE.

5.1.4.7) A CONTRATADA deverá manter um telefone disponível para contatos emergenciais e deverá realizar o atendimento sempre que solicitado durante o expediente normal, ou ainda fora do expediente, aos sábados, domingos e feriados, não podendo repassar quaisquer custos extras para estes atendimentos emergenciais.

5.1.5) DA IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETAGEM E RASTREABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

5.1.5.1) A CONTRATADA deverá implementar e manter sistema integrado de identificação e rastreabilidade dos bebedouros, purificadores de água e carcaças de filtros, por meio de etiquetagem física obrigatória integrada ao sistema informatizado, garantindo o controle operacional, patrimonial, a gestão das manutenções e a transparência das informações para fins de fiscalização contratual.

5.1.5.2) A CONTRATADA deverá realizar a etiquetagem física de todos os bebedouros, purificadores e carcaças de filtros, inclusive, nos casos em que inexistir identificação anterior ou quando esta se encontrar danificada, ilegível ou insuficiente.

5.1.5.3) No caso dos bebedouros, tendo em vista que são fornecidos pela CONTRATANTE, estes possuem vinculação com número de patrimônio fornecido pela Administração. Todavia, nos casos em que os bebedouros e purificadores não apresentarem identificação patrimonial visível, em razão de ausência, desgaste, avaria ou ilegibilidade da etiqueta original, caberá à CONTRATADA providenciar a confecção e fixação de nova etiqueta patrimonial, conforme padrão a ser definido pela CONTRATANTE.

5.1.5.4) As etiquetas físicas deverão ser confeccionadas com material resistente, impermeável, durável e compatível com as condições de uso dos equipamentos, devendo permanecer íntegra e legível durante toda a vigência contratual, mesmo após procedimentos de higienização e uso contínuo.

5.1.5.5) As etiquetas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Para bebedouros e purificadores de água:
  - Nome reduzido do prédio público (ex.: “Martinhão”);
  - Número de patrimônio do equipamento;
  - Identificação do ambiente onde está instalado o equipamento;
  - Data da última higienização realizada;
  - Prazo de validade da higienização.

- Para carcaças de filtros:
  - Nome reduzido do prédio público;
  - Identificação do equipamento ao qual o sistema estiver vinculado, quando aplicável;
  - Identificação do ambiente onde está instalado;
  - Data da última substituição do elemento filtrante;
  - Prazo de validade da troca.

5.1.5.6) Nos casos em que houver mais de um bebedouro, purificador ou carcaça de filtro instalado no mesmo ambiente, a CONTRATADA deverá adotar codificação complementar específica, de forma a garantir a individualização dos equipamentos (ex.: “Filtro 01”; “Filtro 02”), assegurando a rastreabilidade das intervenções realizadas.

5.1.5.7) Além das informações constantes nas etiquetas físicas, a CONTRATADA deverá incluir, obrigatoriamente, QR Code em todas as etiquetas, permitindo o acesso direto ao cadastro do equipamento no sistema informatizado de gerenciamento.

5.1.5.8) O sistema deverá conter, no mínimo:

- Identificação completa do equipamento e da carcaça do filtro;
- Unidade administrativa a que está vinculado e localização detalhada;
- Histórico de instalações, higienizações, trocas de filtros e manutenções corretivas;
- Datas de execução dos serviços respectivos prazos de validade;
- Registros das Ordens de Serviço vinculadas;

5.1.5.9) A leitura do QR Code deverá permitir à fiscalização da CONTRATANTE acesso rápido e atualizado às informações dos equipamentos, garantindo transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

5.1.5.10) A CONTRATADA deverá garantir que todas as informações constantes nas etiquetas físicas e no sistema informatizado estejam sempre atualizadas e compatíveis, especialmente no que se refere às datas de higienização e substituição dos filtros, bem como seus respectivos prazos de validade.

5.1.5.11) O descumprimento das obrigações de etiquetagem, identificação e rastreabilidade, bem como a inconsistência entre as informações físicas e digitais, poderá ensejar a rejeição dos serviços pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2) APRESENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

5.2.1) A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, o Procedimento Operacional Padrão (POP) para todas as atividades previstas neste Termo de Referência, observando e contendo, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- Descrição detalhada dos procedimentos técnicos adotados em cada rotina (instalação de bebedouros, filtros e elementos filtrantes; higienização de bebedouros; troca programada de filtros e elementos filtrantes; manutenção corretiva);
- Indicação dos produtos, materiais e equipamentos utilizados;
- Medidas de segurança aplicáveis a cada etapa;
- Conformidade com os manuais dos fabricantes dos equipamentos atendidos;
- Identificação da equipe técnica responsável por cada tipo de procedimento;

5.2.2) O POP deverá ser elaborado em formato digital (PDF) e também impresso, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.

5.2.3) O documento será avaliado tecnicamente pela CONTRATANTE, que poderá solicitar ajustes, complementações ou reformulações, as quais deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal.

5.2.4) Observância do POP pela equipe da CONTRATADA

5.2.4.1) A CONTRATADA deverá garantir que todas as atividades executadas por seus funcionários estejam em estrita conformidade com o Procedimento Operacional Padrão (POP) aprovado pela CONTRATANTE.

5.2.4.2) Para tanto, a CONTRATADA se obriga a:

- Treinar previamente sua equipe técnica quanto aos procedimentos descritos no POP, assegurando que cada profissional esteja apto a executar corretamente as rotinas estabelecidas;
- Manter cópia atualizada do POP acessível à equipe técnica nos locais de prestação dos serviços ou em meio digital devidamente compartilhado com os responsáveis pela execução;
- Atualizar o POP sempre que houver alteração nas rotinas, equipamentos, normas técnicas ou orientações da CONTRATANTE, mediante nova submissão para avaliação e aprovação;
- Responsabilizar-se por qualquer desvio, falha técnica ou inadequação operacional decorrente da não observância do POP por parte de seus empregados ou prepostos.

5.2.5) O descumprimento da observância do POP por parte da equipe da CONTRATADA poderá ser considerado falta grave na execução contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

5.3) FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.3.1) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: a) Ferramentas manuais e elétricas; b) Equipamentos de teste e medição; c) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs); d) Produtos de limpeza e higienização biodegradáveis; e) Panos, baldes, rodos e demais itens necessários para conter vazamentos durante a execução dos serviços; f) Veículos para transporte de equipes e materiais.

5.3.2) Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais descritos no item anterior nas quantidades e qualidades para a plena realização do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.3) Todos os equipamentos e ferramentas devem estar em perfeito estado de conservação e uso, atendendo às normas de segurança vigentes.

5.3.4) O fornecimento pela CONTRATADA de equipamentos, materiais e ferramentas necessários à realização dos serviços, deverá seguir as especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes ao objeto e legislação vigente, em especial às dos seguintes órgãos e entidades: i) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); ii) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); iii) Ministério da Saúde; iv) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.5) A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

5.3.6) Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palhas de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos anti-ferrugem, desingripante, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas adesivas instantâneas, massa adesiva, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.4) FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.4.1) Os materiais de reposição, tais como peças, componentes e acessórios, deverão ser compatíveis ou equivalente técnico comprovado com as marcas Knox, Karina, Fisbel, IBBL, Cânovas, Gira, Colormaq, Max Gel, Electrolux, Latina, Kirsten, Pury, Belfrio, Begel, Libell e similares.

5.4.2) Recomenda-se que a CONTRATADA mantenha um estoque mínimo de peças de reposição suficientes para atender as demandas diárias de manutenção.

5.4.3) A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento dos bebedouros e purificadores de água a serem instalados nos prédios públicos, conforme cronograma e locais definidos ao longo da vigência contratual.

5.4.4) Com exceção do item “5.4.3”, correrá por conta da CONTRATADA durante toda a vigência do Contrato, fornecer integralmente, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, os materiais, peças, componentes, acessórios e insumos necessários para a correta execução dos serviços contratados, sejam eles de manutenção corretiva, troca de filtros e elementos filtrantes, ou instalação de bebedouros, purificadores, suportes, carcaças, kits de filtragem e acessórios. Isso inclui tanto os itens previstos neste Termo de Referência quanto quaisquer outros que, mesmo não listados, sejam imprescindíveis à funcionalidade, segurança e desempenho adequado dos equipamentos, como, por exemplo, mas não se limitando, a:

- Carcaças para elementos filtrantes tipo cartucho:
    - Carcaça 10” x 2.½”: Fabricada em polipropileno injetado (material atóxico de alta qualidade e densidade), nas cores azul/preta ou branca, para instalação de elementos filtrantes de água, do tipo cartucho, com altura de 10” x 2.½” de diâmetro externo; com conexões de rosca de entrada e saída com a medida de ¾”; pressão máxima suportada de 7 kgf/cm²; vazão máxima suportada de até 1.000 L/h; dimensões externas máximas aproximadas da carcaça: (L X A) 12 x 32cm; peso máximo aproximado de 980g; acompanha anel de vedação o´ring, chave para abertura da carcaça e suporte com

parafusos/buchas para fixação. Não acompanha elemento filtrante. Deve ser compatível com elementos filtrantes do tipo cartucho com as medidas de 10" x 2.½".

- Carcaça 20" x 2.½": Fabricada em polipropileno injetado (material atóxico de alta qualidade e densidade), nas cores preta/azul ou branca, para instalação de elementos filtrantes de água do tipo cartucho, com altura de 20" x 2.½" de diâmetro externo; com conexões de rosca de entrada e saída com a medida de ¾"; pressão máxima suportada de 7 kgf/cm²; vazão máxima suportada de até 2.000 L/h; dimensões externas máximas aproximadas da carcaça (L X A) 12 x 56cm; peso máximo aproximado de 1800g; acompanha anel de vedação o´ring, chave para abertura da carcaça e suporte com parafusos/buchas para fixação em parede. Deverá possuir botão para alívio de pressão. Não acompanha elemento filtrante. Deve ser compatível com elementos filtrantes do tipo cartucho com as medidas de 20" x 2.½".
- Carcaça 20" x 4.½" (tipo Big Blue): Fabricada em polipropileno injetado (material atóxico de alta qualidade e densidade), nas cores preta/azul para instalação de elementos filtrantes de água do tipo cartucho, com altura de 20" x 4.½" de diâmetro externo; com conexões de rosca de entrada e saída com a medida de 1" ou 1.½", com pressão máxima suportada de 7 kgf/cm²; vazão máxima suportada de até 5.000 L/h; dimensões externas máximas aproximadas da carcaça (L x A) 18 x 62 cm; peso máximo aproximado de 3500g; acompanha anel de vedação o´ring, chave para abertura da carcaça e suporte com parafusos/buchas para fixação em parede. Deverá possuir botão para alívio de pressão. Não acompanha elemento filtrante. Deve ser compatível com elementos filtrantes do tipo cartucho, com as medidas de 20" x 4.½".

- Elementos filtrantes do tipo cartucho:
  - Carbon Block 10" x 2.1/2": Fabricado com carvão ativado em bloco (carbon block) com 10 micras de grau de filtragem/retenção e temperatura de trabalho do elemento para até 60ºC; dimensões aproximadas (L x A x P) de 63,5 x 254 x 63,5mm; peso aproximado de 400g; este produto deverá estar em conformidade com as NBRs da ABNT; o equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia pelo fabricante; deve ser compatível com as seguintes carcaças: 10" x 2.½" azul; 10" x 2.½" branca; 10" x 2.½" transparente.
  - Carbon Block 20" x 2.1/2": Fabricado com carvão ativado em bloco (carbon block) com 10 micras de grau de filtragem/retenção e temperatura de trabalho do elemento para até 60ºC; dimensões aproximadas (L x A x P) de 63,5 x 508 x 63,5mm; peso aproximado de 895g; este produto deverá estar em conformidade com as NBRs da ABNT; o equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo,06 (seis) meses de garantia pelo fabricante; deve ser compatível com as seguintes carcaças: 20" x 2.½" azul; 20" x 2.½" branca; 20" x 2.½" transparente.
  - Filtro Plissado Lavável 20" x 4.1/2": Fabricado em poliéster (material atóxico) lavável, com 20" de altura x 4.½" de diâmetro externo x 28mm de diâmetro interno; com capacidade nominal de grau de retenção/filtragem de 50 micras e temperatura de trabalho do elemento para até 60ºC; dimensões aproximadas (L x A x P): 114,3 x 508 x 114,3 mm; peso aproximado de 500g; este produto deverá estar em conformidade com as NBRs da ABNT; o equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia pelo fabricante; deve ser compatível com as seguintes carcaças: 20" x 4.½" azul.

- Kits de filtros específicos para bebedouros com sistema de troca rápida:
  - Kit PPF-5 + T33: Kit de filtros para reposição em bebedouro elétrico, incluindo 01 (um) refil semelhante/compatível com o filtro PPF-5 (para reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra) e 01 (um) refil semelhante/compatível com o filtro T33 (com carvão ativado com prata coloidal, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis); fluxo máximo de 1.0gpm; pressão máxima de 125PSI; temperatura de 40-125ºF; vida de

serviço de 1500GAL; com o sistema troca-rápido; o kit deverá ser fornecido com, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia pelo fabricante e ser compatível com os fabricantes que utilizam os filtros PPF-5 e T33.

- Refil C+3: Compatível com purificadores da marca IBBL; deverá possuir sistema de tripla filtragem e sistema prático de troca "girou trocou"; fabricado em polipropileno na cor branca, com capacidade mínima para filtragem de 3.000 litros de água; eficiência de retenção Classe III 5 A 15; retenção de cloro Classe I - 78%; dimensões aproximadas (L x A x P) 65 x 223 x 65mm; peso aproximado de 284g. O refil deverá ser fornecido com, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia pelo fabricante e ser compatível com os fabricantes que utilizam os filtros C+3.

- Peças - Sistema de refrigeração:
  - Compressor hermético;
  - Condensador (serpentina de dissipação);
  - Evaporador;
  - Filtro secador;
  - Capilar de expansão;
  - Tubulação de cobre;
  - Gás refrigerante (R134a ou similar);
  - Bandeja de evaporação;
  - Ventilador do condensador;
  - Suporte do compressor;
  - Amortecedores antivibração;

- Peças - Sistema hidráulico e de conexão
  - Conexão de entrada de água;
  - Registro ou válvula de entrada;
  - Mangueira de alimentação;
  - Filtro de água;
  - Porta filtro;
  - Adaptadores hidráulicos;
  - Mangueiras internas;
  - Reservatório de água refrigerada;
  - Boia de nível;
  - Dreno;
  - Tubo de drenagem;
  - Registro de limpeza;
  - Anéis de vedação (O´rings);
  - Tubulação hidráulica (¾, ½, 1.¼) e todas suas conexões para alimentação do bebedouro;
  - Conexões hidráulicas (joelhos, luvas, tês, reduções, adaptadores, niples de metal e PVC; entre outros);
  - Tubos e mangueiras flexíveis atóxicas;
  - Válvulas de retenção e registros de esfera;
  - Buchas, abraçadeiras, fitas veda-rosca e kits de fixação;
  - Bombas pressurizadoras, quando aplicável;
  - Redutores de vazão;
  - Registros (esfera, metal/PVC, rosca ou engate rápido);
  - Sifão flexível ou rígido;

- Peça - Sistema de distribuição de água:
  - Torneiras para bebedouros (tipo jato, tipo copo) de inox de 1° qualidade;
  - Acionador de pressão;

- Botão ou pedal de acionamento;
- Válvula de pressão;
- Regulador de fluxo;
- Regulador de pressão;
- Bico de saída de água;
- Protetor do jato;

- Peças - Sistema elétrico:
  - Cabo de alimentação;
  - Plugue elétrico;
  - Interruptor liga/desliga;
  - Termostato regulador de temperatura;
  - Sensor térmico;
  - Relé de partida do compressor;
  - Protetor térmico;
  - Capacitor de partida;
  - Capacitor permanente;
  - Chicote elétrico;
  - Conectores elétricos;
  - Fusível de proteção;
  - Placa eletrônica (modelos digitais);
  - Lâmpada indicadora de funcionamento;
  - Termostatos, relês, sensores;
  - Fios, cabos, conectores, disjuntores e fusíveis;
  - Chaves seletoras e interruptores;
  - Compressores e motores elétricos;
  - Ventiladores e condensadores;

- Peças - Sistema de controle de temperatura:
  - Termostato mecânico ou digital;
  - Sensor de temperatura;
  - Bulbo capilar;
  - Regulador de temperatura;

- `Peças - Estruturas e suportes:
  - Suportes para fixação de bebedouros em parede ou piso;
  - Pés ou bases de apoio, quando aplicável;
  - Grelhas de proteção e grades de ventilação;
  - Tampas compatíveis com os modelos utilizados;

- Peças - Materiais de vedação, fixação e acabamento:
  - Adesivos de alta resistência de poliuretano (P.U.);
  - Cola de PVC;
  - Silicone neutro;
  - Parafusos, buchas e elementos de fixação em geral próprios para utilização em contato com água;
  - Arruelas;
  - Rebites;
  - Abraçadeiras;
  - Anéis de vedação;
  - Silicone ou vedante sanitário;
  - Fita veda rosca;

- Peças - Sistema de higienização, drenagem e demais componentes e acessórios:
    - Plugues, tomadas e cabos de alimentação;
    - Reservatórios plásticos ou metálicos (caso seja necessário substituir);
    - Bandejas coletoras e peças de acabamento;
    - Peças específicas das marcas relacionadas no item “5.5.1”;
    - Motores;
    - Compressores;
    - Recargas de gás;
    - Boias;
    - Bandeja coletora removível;
    - Saída do dreno;
    - Tubo de escoamento;
    - Tampa de limpeza do reservatório.

5.4.5) Além dos itens acima exemplificados, a CONTRATADA deverá fornecer, por sua conta, quaisquer outros materiais de reposição necessários à execução dos serviços descritos, tais como peças, outros tipos de elementos filtrantes e carcaças compatíveis com os purificadores e bebedouros existentes, componentes e acessórios que se façam necessários à recomposição, adequação, instalação ou manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos, independentemente de estarem ou não listados neste Termo de Referência.

5.4.6) A CONTRATANTE apresenta, no Anexo - Memorial Quantitativo, a estimativa de quantidades de filtros existentes nos prédios públicos, a fim de fornecer um parâmetro mínimo para a composição dos preços por parte das licitantes. Com base nesse quantitativo estimado, caberá à CONTRATADA projetar, sob sua responsabilidade técnica e comercial, a quantidade total de carcaças, filtros e elementos filtrantes que serão necessários para cobrir todas as eventuais novas instalações, bem como as trocas previstas durante toda a vigência do contrato. Esclarece-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, elaborados exclusivamente para subsidiar a formulação das propostas de preços unitários e globais no momento da participação no certame, não representando limite máximo de fornecimento.

5.4.6.1) Independentemente do quantitativo informado no Anexo - Memorial Quantitativo, a CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE além daqueles já contemplados nos preços contratados, todas as carcaças, filtros, elementos filtrantes e demais insumos, materiais, peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços descritos no item “5.1”, em quantidade suficiente para atender integralmente a demanda durante toda a vigência do contrato, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.4.7) As peças, componentes e acessórios cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATADA, devem ser novos, do mesmo fabricante dos originais e compatíveis com os modelos de bebedouros, purificadores e sistemas de filtragem informados acima (devem ser novas em embalagem lacrada original) e especificações técnicas, bem como deverão seguir as especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes ao objeto e legislação vigente, em especial às dos seguintes órgão e entidades: i) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); ii) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); iii) Ministério da Saúde; iv) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.4.8) Correrá por conta da CONTRATADA os custos com a instalação e substituição dos materiais de reposição, sendo-lhe vedado cobrar serviços extras e alterar a composição dos preços unitários.

5.4.9) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, acerca do local de origem dos materiais de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

5.4.10) Nos casos em que as peças e materiais de reposição não estiverem mais disponíveis no mercado por terem sido descontinuados pelos fabricantes, a CONTRATADA poderá promover pequenas adaptações nos equipamentos para que voltem a funcionar. Nestes casos, a CONTRATADA deverá prever a funcionalidade dentro das normas de segurança e conforme os aspectos de estética, sendo facultado à CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA refaça ou desfaça adaptações que estejam fora dos padrões de segurança, conforto e estética.

5.4.11) As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

5.5) DAS RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1) Na execução das atividades de instalação, higienização, substituição de filtros e manutenção corretiva de bebedouros e purificadores de água, a CONTRATADA deverá:

- Observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e elementos filtrantes, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à qualidade da água potável;
- Zelar pela integridade física das instalações hidráulicas e elétricas dos equipamentos, evitando intervenções que comprometam a estrutura, vedação ou funcionamento original dos bebedouros e purificadores e sistemas de filtragem;
- Garantir que os bebedouros e purificadores e sistemas de filtragem estejam sempre em pleno funcionamento, com vazão adequada e água potável isenta de odores, sabores ou impurezas visíveis.

5.5.2) A CONTRATADA deve, ainda, observar as seguintes recomendações:

a) Realizar a higienização completa dos equipamentos com produtos biodegradáveis, sem cheiro, devidamente registrados nos órgãos de vigilância sanitária (ANVISA), compatíveis com superfícies que entram em contato com água potável, apresentando as respectivas fichas FDS (Ficha com Dados de Segurança);
b) Utilizar somente filtros e elementos filtrantes compatíveis com os modelos de carcaça e bebedouros instalados, respeitando as orientações de vazão, pressão, capacidade de retenção, grau de filtragem e vida útil de cada modelo;
c) Promover a substituição dos filtros sempre que atingida sua vida útil ou quando houver indícios de saturação, perda de pressão, alteração no gosto ou cheiro da água;
d) Garantir a correta instalação dos elementos filtrantes, respeitando o sentido de fluxo, o posicionamento dos anéis de vedação e a fixação das carcaças com torque apropriado;
e) Evitar o uso de ferramentas inadequadas que possam danificar os componentes plásticos, elétricos ou hidráulicos dos equipamentos;
f) Após a substituição de filtros, promover o descarte ambientalmente adequado dos elementos usados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
g) Evitar a contaminação cruzada dos equipamentos e superfícies próximas durante a execução dos serviços, realizando limpeza prévia da área e higienização das ferramentas quando necessário;

h) Inspecionar as instalações elétricas (tomadas, cabos e disjuntores) associadas aos bebedouros e purificadores de água, comunicando imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer risco ou irregularidade detectada;
i) Garantir que todos os bebedouros e purificadores de água que possuam função de refrigeração estejam operando dentro dos padrões de temperatura recomendados para água potável (entre 8ºC e 12ºC, quando aplicável).

5.5.3) Quando a CONTRATADA possuir equipes distintas para as higienizações, manutenções corretivas ou substituição de filtros, a comunicação entre as equipes (visando agilizar o atendimento e a resolução do problema identificado), deverá ocorrer sem que haja necessidade de interferência ou pedido da CONTRATANTE.

5.5.4) Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.5.5) Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida à CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

5.5.6) A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE ou dos locais onde serão executados os serviços.

5.5.7) A CONTRATADA deverá solicitar e aguardar autorização da CONTRATANTE para eventuais interrupções de energia elétrica para a realização de qualquer manutenção, exceto em casos de emergências e urgências que demandem ações que preservem a vida.

5.5.8) A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e isolamento das áreas de serviço.

5.5.9) A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

5.5.10) A remoção de todo resíduo eventualmente produzido pelos serviços descritos neste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.5.11) Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, aqueles determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho, de forma a manter a integridade dos trabalhadores e evitar contaminações e assegurar a manutenção da qualidade da água.

5.5.12) As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.5.13) O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela CONTRATANTE terá livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

5.5.14) A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

5.5.15) No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com o seu estado original.

5.5.16) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados.

5.5.17) A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e gestão de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

5.5.18) Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5.5.19) A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

5.5.20) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.5.21) A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

5.5.22) As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

5.5.23) Para a execução dos serviços descritos, em relação aos materiais empregados para tanto, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente:

a) Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
b) Normas, especificações técnicas e rotinas consoantes do presente documento;
c) Eventuais normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a NBR 5.410/2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
d) Eventuais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
d.1) NR-1 - Riscos ocupacionais (GRO / PGR);
d.2) NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
d.3) NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinação da legislação vigente;
d.4) NR-9 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
d.5) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
d.6) NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
d.7) Demais NRs relacionadas ao objeto que será executado ou exigidas pelo Ministério do Trabalho; CNAE ou lei vigente;

5.5.24) Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, conforme a natureza e as características de cada serviço ou equipamento, respeitando-se o respectivo campo de aplicação, conforme matriz abaixo:

Norma	**Aplicação**
Portaria GM/MS nº 888/2021	Qualidade e potabilidade da água destinada ao consumo humano.
Portaria Inmetro nº 102/2022 e alterações	Conformidade dos equipamentos, filtros, purificadores e demais produtos abrangidos pelo regulamento.
ABNT NBR 16098:2012	Requisitos e métodos de ensaio de aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano.
ABNT NBR 5410:2008	Conexões e intervenções nas instalações elétricas de baixa tensão, quando abrangidas pelo objeto.
NR-1 GRO, PGR	Ordens de serviço e gerenciamento dos riscos ocupacionais.
NR-6	Seleção, fornecimento, treinamento, uso e controle dos EPIs.
NR-7	PCMSO e ASO dos trabalhadores envolvidos.
NR-9	Avaliação e controle das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos identificados no PGR.
NR-10	Serviços e intervenções em instalações elétricas, nos limites de seu campo de aplicação.
NR-18	Segurança e saúde nas atividades de instalação, reparo ou adequação da infraestrutura elétrica e hidráulica necessária ao funcionamento dos bebedouros e purificadores, quando tais intervenções se enquadrarem no campo de aplicação da norma.

5.5.25) A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

5.6) DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

5.6.1) Para abertura de chamados, acompanhamento e controle dos serviços descritos no item "5.1", a CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado de gerenciamento da operacional com acesso em ambiente web, no qual serão cadastrados todos os equipamentos inclusos na contratação em tela. O sistema deverá ser estruturado de forma a garantir a rastreabilidade completa dos equipamentos e dos serviços executados, estando obrigatoriamente integrado ao sistema de identificação e etiquetagem física com QR Code, conforme disposto no item "5.1.5".

5.6.2) Este sistema deverá ser capaz de, no mínimo, organizar as rotinas de serviços de cada frente de trabalho (instalação, higienização, troca e manutenção corretiva) para cada Secretaria, separadamente, de modo que cada Secretaria tenha acesso apenas aos dados que lhe sejam pertinentes; a abertura de chamados pelos próprios usuários; emitir as rotinas de instalação, higienização e troca de filtros; permitir o registro das rotinas de manutenção corretiva, executadas nos equipamentos previamente cadastrados; gerar as Ordens de Serviço de cada frente (conforme item "5.10"); armazenar os registros fotográficos realizados durante os serviços executados; emitir relatórios de chamados abertos e atendidos; permitir a visualização do cronograma dos serviços programados.

5.6.3) O sistema de gerenciamento da manutenção deve permitir a visualização do status de andamento até a finalização das Ordens de Serviço, contendo, no mínimo, os seguintes status sugeridos: "OS recebida"; "OS encaminhada para o técnico"; "OS em campo"; "OS finalizada".

5.6.4) O sistema de gerenciamento da manutenção deve permitir o registro e acompanhamento das Ordens de Serviço de acordo com os prazos (SLAs) definidos neste Termo de Referência, bem como deve demonstrar quando o atendimento tiver sido concluído dentro do prazo, ou em atraso, ou que não tenha sido realizado.

5.6.5) Quando da abertura de Ordens de Serviço no sistema, especialmente as ordens de serviço referentes às manutenções corretivas, o sistema deverá emitir alertas ao GESTOR da CONTRATANTE e, também, ao PREPOSTO da CONTRATADA, responsável por gerenciar as ordens de serviço e atribuí-las às equipes técnicas específicas para atendimento. Estes alertas poderão ocorrer mediante envio de e-mail, pop-up no próprio sistema ou via mensagem no whatsapp dos celulares cadastrados.

5.6.6) Quando o atendimento das ordens de serviço for concluído, o sistema deverá encaminhar um e-mail, para a GESTÃO da CONTRATANTE, informando da conclusão do atendimento com um link para acesso à ordem de serviço finalizada.

5.6.7) Qualquer alteração cadastral dos equipamentos (seja em função de substituição ou de mudança de localização), deverá ser registrada no programa, com a respectiva data de alteração e esta informação deverá ser formalizada à FISCALIZAÇÃO.

5.6.8) O programa de gerenciamento da manutenção deverá ser capaz de gerar relatórios em formato "pdf" de todas as Ordens de Serviços geradas no sistema, bem como em formato "pdf" e "excel" de relatórios gerenciais (analíticos) de todas as atividades realizadas em cada frente de trabalho, permitindo, ainda, que sejam gerados atendendo-se a filtros, tais, como "por local", "por período (data, mês, ano); por "nº de patrimônio"; por "tipo de serviço"; entre outros que a CONTRATANTE entender necessários.

5.6.9) Recomenda-se que a CONTRATADA utilize equipamentos do tipo terminal móvel (tablet ou celular) para agilizar e facilitar os atendimentos.

5.6.10) Durante o desenvolvimento, implantação e utilização do sistema de gerenciamento operacional, poderão ser identificadas necessidades de ajustes, melhorias ou inclusão de funcionalidades não previstas inicialmente neste Termo de Referência, com o objetivo de aprimorar a execução contratual, a eficiência operacional e a fiscalização dos serviços. Tais necessidades poderão ser apontadas tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, devendo ser analisadas quanto à sua viabilidade técnica e aderência ao objeto contratado.

5.6.11) Sempre que tecnicamente possível, a CONTRATADA deverá realizar as adequações, parametrizações, melhorias ou implementações necessárias, de modo a garantir a evolução contínua do sistema e sua plena aderência às demandas operacionais do contrato, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE. As adequações previstas neste item não poderão implicar alteração substancial do objeto contratual, devendo restringir-se a ajustes operacionais, melhorias funcionais, parametrizações, integrações ou aperfeiçoamentos que contribuam para a melhoria da execução dos serviços e da gestão contratual.

5.6.12) A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, para proceder à parametrização, configuração e disponibilização plena do sistema de gerenciamento da manutenção. A emissão do Termo de Aceite definitivo do sistema somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências deste Termo de Referência e às eventuais adequações solicitadas pela CONTRATANTE.

5.6.13) O sistema disponibilizado para execução contratual deverá corresponder à mesma solução tecnológica apresentada e aprovada na Prova de Conceito (POC), admitindo-se exclusivamente parametrizações, configurações e customizações necessárias ao atendimento das particularidades operacionais da CONTRATANTE, vedada sua substituição por solução diversa sem prévia autorização da Administração.

5.6.14) Para fins deste Termo de Referência, entende-se por parametrização e configuração o conjunto de procedimentos destinados à adaptação da solução tecnológica já existente às necessidades específicas da CONTRATANTE, vedado o desenvolvimento de nova solução tecnológica durante a execução contratual.

5.6.15) Independentemente das funcionalidades de consulta e exportação, o sistema deverá realizar o armazenamento automático de todos os arquivos e registros em ambiente de nuvem, organizado em estrutura de pastas compartilhadas, com acesso direto à CONTRATANTE, permitindo a visualização, download e cópia dos documentos a qualquer tempo.

5.6.16) A CONTRATADA deverá garantir que a estrutura de armazenamento em nuvem esteja permanentemente atualizada, refletindo fielmente os dados inseridos no sistema, vedada a existência de divergências entre as informações do sistema e os arquivos armazenados.

5.6.17) Ao término do contrato, a CONTRATANTE deverá ter assegurado o direito de realizar a extração integral da base de dados e dos arquivos armazenados, incluindo Ordens de Serviço, relatórios, checklists, registros fotográficos e demais documentos, sem qualquer ônus adicional. A base de dados deverá ser mantida em ambiente seguro em nuvem, com realização de backups periódicos, garantindo o acesso contínuo à CONTRATANTE durante toda a vigência contratual e pelo prazo mínimo de 01 (um) ano após o encerramento do contrato.

DA PROVA DE CONCEITO (POC) DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

5.6.18) A solução de gerenciamento dos serviços, composta pelo sistema informatizado e pelos equipamentos (dispositivos móveis) a serem disponibilizados pela CONTRATADA, será submetida à Prova de Conceito (POC), com a finalidade de verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada às funcionalidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo, na forma admitida pela *Lei nº 14.133/2021*.
5.6.18.1) A POC será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, **após a fase de habilitação,** como condição de aceitabilidade da proposta. Não constitui requisito de habilitação nem etapa prévia de participação no certame.

5.6.18.2) O licitante provisoriamente vencedor será convocado, por meio eletrônico, para a realização da POC, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A convocação indicará dia, horário, local físico e a relação das funcionalidades a demonstrar. A ausência injustificada do licitante convocado ou a reprovação não sanada no prazo implicará desclassificação da proposta, com fundamento no *art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021*, e convocação do próximo classificado.

5.6.18.3) A POC será realizada presencialmente nas dependências da Administração, em local, data e horário previamente informados na convocação, ou por ambiente virtual, desde que assegurada a verificação em tempo real, devendo o licitante disponibilizar, no mínimo, 01 (um) dispositivo móvel para a demonstração.

5.6.18.4) A POC será conduzida pela equipe técnica da Administração, composta pelos servidores responsáveis pelo gerenciamento e pela fiscalização dos serviços, mediante roteiro objetivo de avaliação, e terá por finalidade verificar o funcionamento das funcionalidades mínimas necessárias ao gerenciamento e à fiscalização dos serviços, especialmente: abertura e acompanhamento de chamados; emissão e controle de Ordens de Serviço; cadastro e identificação dos equipamentos por QR Code; registro das intervenções e de registros fotográficos; acompanhamento dos prazos de atendimento; utilização da solução por dispositivo móvel; emissão de relatórios gerenciais; dashboard/painel de acompanhamento; controle de usuários e permissões; histórico e rastreabilidade das informações; exportação de dados; gestão documental; e demais funcionalidades previstas no Anexo.

5.6.18.5) Para aprovação na Prova de Conceito (POC), a solução deverá demonstrar atendimento a, no mínimo, 12 (doze) das 18 (dezoito) funcionalidades previstas no Anexo, correspondentes a 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) do total de funcionalidades avaliadas, sendo obrigatória a demonstração e o atendimento integral de todas as funcionalidades classificadas como essenciais no referido Anexo.

O percentual estabelecido considera a necessidade de verificar a compatibilidade da solução com os requisitos funcionais definidos pela Administração, assegurando que as funcionalidades essenciais estejam plenamente atendidas, sem exigir a demonstração integral de todas as funcionalidades complementares.

5.6.18.6) A avaliação será realizada mediante verificação objetiva do atendimento de cada funcionalidade, exclusivamente pelos critérios "ATENDE" ou "NÃO ATENDE", sendo lavrada ata com

o resultado da demonstração, a indicação das funcionalidades atendidas e não atendidas e o resultado final de aprovação ou reprovação da solução. Ficam vedados critérios subjetivos ou não previstos no Anexo.

5.6.18.7) A POC destina-se exclusivamente à verificação da existência e do funcionamento das funcionalidades mínimas exigidas, em ambiente de demonstração controlado, não sendo admitido que o prazo de até 30 (trinta) dias previsto no item 5.6.12 seja utilizado para o desenvolvimento integral de funcionalidades inexistentes ou para a criação de nova solução. O referido prazo destina-se à parametrização, configuração, integração e disponibilização integral do sistema para utilização pela Administração.

5.6.18.8) Caso a solução apresentada não atenda aos critérios mínimos estabelecidos neste Termo de Referência:

I – tratando-se de funcionalidade essencial cuja falha de demonstração seja passível de correção, será concedida ao licitante uma única oportunidade de nova demonstração, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

II – não sendo corrigida a pendência no prazo estabelecido, ou tratando-se de falha que não permita a aprovação da solução, a licitante será desclassificada, com fundamento no art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo convocada a próxima licitante provisoriamente classificada para realização da POC, sucessivamente, até que seja identificada solução que atenda aos requisitos ou sejam esgotadas as licitantes classificadas.

5.6.18.9) A aprovação na POC não desobriga a CONTRATADA de manter, durante toda a vigência contratual, o sistema em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do Anexo, com destaque para as funcionalidades essenciais e complementares validadas, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14, inclusive glosa de 1% a 5% e multa por indisponibilidade.

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Sistema de gerenciamento de manutenção de bebedouros e purificadores de Água

Nº	Funcionalidade	Requisito verificável	Caráter	Resultado
1	Geração de OS individualizada por patrimônio	OS com nº único, data de emissão, tipo de serviço e nº de patrimônio	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
2	Registro georreferenciado do atendimento	Coordenadas e endereço vinculados à OS	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
3	Etiquetagem/QR Code vinculado ao histórico	Consulta ao histórico de serviços do equipamento pelo código	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
4	Controle de trocas de filtro por equipamento	Data, tipo e nº de série do filtro registrados	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
5	Registro fotográfico antes/depois na OS	Anexação e visualização de fotos por OS	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende

6	Controle de prazos de atendimento (SLA)	Registro de emissão, prazo e conclusão; alerta de vencimento	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
7	Relatórios de SLA por secretaria/equipamento	Geração de relatório no período solicitado	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
8	Gestão de estoque de peças	Controle de entrada/saída e saldo	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
9	Alertas de vencimento de troca de filtro	Emissão de alerta automático por equipamento	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
10	Emissão de laudos	Geração de laudo de equipamento interditado/sem reparo	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
11	Cadastro de equipamentos e patrimônios	Inclusão, edição e consulta de equipamentos por secretaria	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
12	Cadastro de ordens de serviço por tipo	Instalação, higienização, troca de filtro e corretiva	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
13	Controle de equipes e responsáveis técnicos	Vinculação de técnico e auxiliar a cada OS	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
14	Histórico completo por equipamento	Linha do tempo de todos os serviços realizados	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
15	Relatórios de higienização	Geração de relatório de higienizações no período	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
16	Controle de bebedouros de reserva técnica	Registro de disponibilização, uso e manutenção dos 15 bebedouros	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
17	Integração de fotos com georreferenciamento	Visualização de fotos com localização do atendimento	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
18	Painel de indicadores	Visão geral de OS abertas, em andamento e concluídas por secretaria	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende

5.7) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação, em características, quantidades e complexidade operacional.

5.7.1. A comprovação deverá evidenciar capacidade de planejamento, coordenação e execução de atividades de manutenção em múltiplas frentes de serviço, compreendendo atendimentos programados e sob demanda, inclusive com mobilização de equipes técnicas para atendimento em diferentes locais ou unidades operacionais.

5.7.2. Para fins desta exigência, serão considerados serviços executados em múltiplas frentes aqueles que demonstrem capacidade de gerenciamento operacional de atividades de manutenção realizadas em diferentes locais, equipamentos ou unidades, com necessidade de organização logística, programação de serviços e atendimento de demandas simultâneas.

5.7.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos pretendida nesta contratação, contemplando serviços de natureza compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, incluindo:

a) substituição de filtros e/ou elementos filtrantes;

b) manutenção preventiva e/ou corretiva

c) higienização e sanitização de equipamentos

5.7.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente de natureza continuada, em quantitativo e complexidade operacional compatíveis com o objeto da contratação.

5.7.3.2. Considerando a distribuição dos equipamentos em diversas unidades e a necessidade de atendimentos concomitantes, deverá ser demonstrada capacidade operacional para execução de serviços em múltiplas frentes de atendimento, compreendendo atividades programadas e sob demanda, com organização logística e mobilização de equipes técnicas.

5.7.1.1) Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- Dados da CONTRATADA: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- Quantidades, duração do contrato;
- Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

5.7.1.2) É possível que, a qualquer momento, a CONTRATANTE ou a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no Atestado.

5.7.1.3) Na ausência de informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento, a CONTRATADA será inabilitada, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

5.8) PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.8.1) Os serviços de higienização completa de bebedouros e purificadores e substituição programa de filtros e elementos filtrantes serão realizados conforme o cronograma trimestral definido entre as partes e aprovado pela CONTRATANTE, ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.8.2) Os serviços de instalação de bebedouros e sistemas de filtragem deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, salvo se outro prazo for definido pela CONTRATANTE no momento da demanda.

5.8.3) Os serviços de manutenção corretiva de bebedouros, purificadores e sistemas de filtragem deverão obedecer aos prazos máximos - “SLA” (*Service Level Agreement*) abaixo estabelecidos, conforme o grau de criticidade do problema identificado:

5.8.3.1) Atendimento Emergencial (Criticidade alta):

- Descrição: Visa corrigir falhas que ofereçam risco à saúde, à segurança ou que resultem em interrupção total do fornecimento de água potável por meio dos bebedouros, purificadores e filtros, como curto-circuitos, choques elétricos, vazamentos intensos ou paralisação completa de equipamentos essenciais.
- Resolução do Problema: Em até 06 (seis) horas a partir do acionamento formal da CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA justificar eventual atraso.

5.8.3.2) Atendimento Programado (Criticidade Média/Baixa):

- Descrição: Abrange os demais atendimentos corretivos que não se enquadram na condição de emergência, incluindo falhas que comprometem parcial ou moderadamente o funcionamento dos equipamentos, mas que não representam risco imediato à segurança ou à saúde. Exemplos incluem: ajustes elétricos, recarga de gás, falhas na refrigeração, substituição de grelhas, suportes ou pequenas adequações, ajustes de peças que apresentam desempenho abaixo do ideal e melhorias para otimizar o desempenho do equipamento.
- Resolução do Problema: Em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do acionamento formal da CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA justificar eventual atraso.

5.9) MEMORIAL DE CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE

5.9.1) O dimensionamento das equipes técnicas foi estabelecido com base na natureza contínua dos serviços, na necessidade de atendimento aos diversos prédios públicos municipais e na previsão de execução de atividades programadas e sob demanda, tais como instalações, higienizações periódicas, substituição de filtros e manutenções corretivas de bebedouros e sistemas de filtragem de água potável.

5.9.2) Considerando que a contratação poderá gerar demandas variáveis, simultâneas e distribuídas em diversas unidades administrativas, a CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional e capacidade técnica compatível com a execução dos serviços, garantindo o atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive mediante a mobilização de equipes adicionais sempre que necessário.

5.9.3) Para fins de referência e dimensionamento mínimo da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter, no mínimo, as seguintes equipes técnicas operacionais:

- 02 (duas) equipes fixas destinadas à execução de serviços de instalação de bebedouros, higienização técnica dos equipamentos e substituição programada de filtros e elementos filtrantes;
- 01 (uma) equipe fixa destinada à execução de serviços de manutenção corretiva dos bebedouros e sistemas de filtragem.

5.9.4) Cada equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, observando a seguinte formação mínima:

- 01 (um) profissional técnico, preferencialmente técnico em manutenção de equipamentos, técnico em eletromecânica, técnico em refrigeração ou eletricista qualificado, com conhecimentos em sistemas hidráulicos e elétricos;
- 01 (um) auxiliar ou ajudante técnico, responsável pelo apoio operacional na execução das atividades.

5.9.5) Caberá à CONTRATADA avaliar permanentemente a necessidade de ampliação do número de equipes ou reforço de pessoal, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente em situações que envolvam aumento temporário da demanda de serviços, necessidade de atendimento simultâneo em diferentes prédios públicos, execução de serviços emergenciais ou corretivos e realização de atividades programadas em múltiplas unidades administrativas.

5.9.6) A CONTRATADA deverá garantir capacidade operacional para atendimento simultâneo em diferentes locais, assegurando a mobilização de equipes técnicas suficientes para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da qualidade técnica das atividades realizadas.

5.9.7) A definição do dimensionamento mínimo aqui estabelecido não exime a CONTRATADA de disponibilizar recursos humanos adicionais sempre que necessário para assegurar a adequada execução do contrato, sendo vedada a interrupção ou atraso na prestação dos serviços por insuficiência de pessoal.

5.10) DOS CUSTOS OPERACIONAIS E DESPESAS DA CONTRATADA

5.10.1) A CONTRATADA será responsável por todos os custos operacionais necessários à execução integral dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a despesas com mão de obra, transporte, deslocamento de equipes, alimentação, hospedagem, logística, armazenamento de equipamentos, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à realização das atividades contratadas.

5.10.2) Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todos os custos relativos ao transporte e deslocamento de pessoal, materiais, filtros, elementos filtrantes, carcaças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços nos diversos prédios públicos atendidos pelo contrato, devendo tais deslocamentos ser planejados de modo a garantir eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades.

5.10.3) A CONTRATADA deverá disponibilizar meios adequados de transporte para suas equipes técnicas e de supervisão, de forma a assegurar o acompanhamento contínuo dos serviços e o atendimento das demandas da CONTRATANTE nos diferentes prédios públicos abrangidos pelo contrato, cabendo à CONTRATADA comprovar possuir estrutura logística e operacional adequada composta por, no mínimo, 02 (dois) veículos utilitários, do tipo pick-up ou furgão, adequados ao transporte de equipes técnicas, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à execução dos serviços.

5.10.4) Cada veículo deverá operar com equipe técnica mínima composta por 02 (dois) profissionais, conforme estabelecido no item “5.9”. Tal exigência justifica-se pela necessidade de atendimento simultâneo de solicitações oriundas de diferentes unidades municipais, incluindo escolas, creches, unidades esportivas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais equipamentos públicos, garantindo agilidade no atendimento das demandas e continuidade do funcionamento adequado dos equipamentos de fornecimento de água potável.

5.10.5) A comprovação da disponibilidade dos veículos deverá ser apresentada pela CONTRATADA até a assinatura do contrato, mediante a apresentação de documento de propriedade dos veículos, contrato de locação, contrato de comodato ou declaração formal de disponibilidade operacional assinada pelo representante legal da empresa.

5.10.6) A Administração poderá, a qualquer tempo, durante a execução contratual, realizar diligências ou solicitar comprovação da efetiva disponibilidade da estrutura operacional declarada, incluindo veículos, equipes técnicas, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.10.7) Compete ainda à CONTRATADA arcar com todas as despesas administrativas relacionadas à execução contratual, incluindo custos com emissão de documentos, licenças, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer taxas ou obrigações legais necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

5.10.8) Todos os custos mencionados neste item deverão estar integralmente considerados na composição dos preços apresentados pela CONTRATADA, não sendo admitida, em hipótese alguma, a cobrança posterior de valores adicionais à CONTRATANTE em razão dessas despesas, além daqueles previstos no contrato.

5.10.9) A CONTRATADA deverá manter registros e controles internos relativos à execução dos serviços e aos recursos empregados, os quais poderão ser solicitados pela CONTRATANTE para fins de fiscalização, auditoria e acompanhamento da execução contratual.

5.11) MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO

5.11.1) As Ordens de Serviço (OS) emitidas pela empresa CONTRATADA dentro do sistema de gerenciamento, deverão ser elaboradas individualmente para cada equipamento (por número de patrimônio), contendo informações específicas sobre o tipo de serviço executado, conforme a natureza da atividade (instalação de bebedouros e purificadores de água, filtros e elementos filtrantes; higienização de bebedouros e purificadores de água; troca programada de filtros e elementos filtrantes; manutenção corretiva). Essas Ordens de Serviço devem seguir os modelos fornecidos pela CONTRATANTE constantes do **ANEXO**, e conter, no mínimo, os seguintes campos descritos a seguir:

- Dados Gerais da Ordem de Serviço: Número da Ordem de Serviço; Data de emissão; Prazo para atendimento; Data de conclusão do serviço; Nome e cargo do solicitante; Departamento solicitante; Local de execução do serviço (endereço completo do imóvel público); Tipo de serviço executado (instalação de bebedouros, filtros e elementos filtrantes; higienização de bebedouros; troca programada de filtros e elementos filtrantes; manutenção corretiva).

- Detalhamento da Atividade Executada: Descrição detalhada do serviço realizado, contendo a identificação das atividades programadas e efetivamente executadas; Para manutenções corretivas, deverá constar o relato técnico da falha apresentada, diagnóstico, solução aplicada e descrição das peças utilizadas no reparo (com quantidade e especificação técnica).

- Identificação do Equipamento: Número de patrimônio do equipamento atendido; Condição de funcionamento do equipamento após a execução do serviço: Funcionando / Interditado – Aguardando corretiva / Sem possibilidade de reparo – Laudo técnico anexo;

- Equipe Técnica Responsável: Nome e contato do responsável técnico pela execução do serviço; Nome e número do CREA do engenheiro responsável (quando exigido);

- Providências complementares: Registro de outras providências tomadas, como acionamento de equipe corretiva, elaboração de laudo técnico, recomendação de substituição de peças ou agendamento de retorno; Lista de materiais e peças utilizadas, com as respectivas quantidades e especificações; Observações adicionais do técnico e da unidade solicitante.

- Assinaturas: Assinatura do responsável da contratada (técnico responsável pelo atendimento); Assinatura do responsável da contratante (nome e cargo); Assinatura do engenheiro, quando houver acompanhamento técnico específico.

- Relatório Fotográfico: As Ordens de Serviço precisam conter relatório fotográfico nítido, com registro visual do antes e depois da intervenção técnica, quando for possível a comprovação por meio de registro fotográfico. As fotos devem conter georreferenciamento, data, horário e identificação do local onde foram tiradas, bem como devem ser nítidas e demonstrar claramente o equipamento (bebedouro, purificador e filtro), especialmente as etiquetas de identificação, as condições dos equipamentos antes e após o serviço.

5.12) DA DISPONIBILIZAÇÃO DE BEBEDOUROS PARA RESERVA TÉCNICA

5.12.1) Com o objetivo de assegurar suporte adequado às atividades institucionais promovidas pela Administração Pública Municipal, fica prevista, no âmbito da presente contratação, a disponibilização de, no mínimo, 15 (quinze) bebedouros destinados à reserva técnica, os quais poderão ser utilizados de forma temporária para atendimento de demandas eventuais, sazonais ou extraordinárias.
5.12.2) Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, nos modelos a seguir especificados ou equivalentes, que atendam integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência:

- Modelo: bebedouro industrial;
- Material: aço inoxidável;
- Torneiras: 02 (duas), 03 (três) ou 04 (quatro) torneiras (conforme solicitação da CONTRATANTE);
- Sistema: com sistema de refrigeração e filtragem compatível.

5.12.3) Caberá à CONTRATADA a entrega, transporte, instalação, testes de funcionamento e posterior retirada dos equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, garantindo que os bebedouros estejam em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados e com os sistemas de filtragem em pleno funcionamento.

5.12.4) Os equipamentos integrantes da reserva técnica terão como finalidade atender demandas específicas da Administração Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Esportes, em situações que envolvam a realização de atividades com grande fluxo de pessoas, tais como eventos institucionais, atividades esportivas e competições, reuniões ampliadas, projetos educacionais, festivais, torneios e campeonatos, ações comunitárias e demais iniciativas promovidas pela Secretaria.

5.12.4.1.) A reserva técnica poderá ser demandada de forma simultânea para mais de um local dentro do Município, bem como para múltiplos eventos realizados no mesmo dia, considerando a capilaridade dos núcleos esportivos e a simultaneidade de atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes. Caberá à CONTRATADA atender às requisições de forma integrada, assegurando a disponibilização, instalação e operação dos equipamentos nos locais, datas e horários indicados pelo GESTOR, observado o limite mínimo de 15 (quinze) bebedouros previsto no item 5.12.1.

5.12.5) A disponibilização dos bebedouros ocorrerá mediante solicitação prévia do GESTOR da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, cabendo ao GESTOR informar à CONTRATADA: os dados do evento (local, data, horário); a quantidade e modelo de bebedouros; período de utilização; local de instalação e data para retirada.

5.12.6) Durante o período em que estiverem disponibilizados, os bebedouros deverão permanecer em pleno funcionamento, cabendo à CONTRATADA assegurar as condições adequadas de operação, inclusive quanto à integridade dos sistemas de fornecimento de água potável.

5.12.7) Encerrado o período de utilização, a CONTRATADA deverá realizar a retirada dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte e acondicionamento adequados, sem ônus adicional para a Administração.

5.12.8) Quando não estiverem em uso, os equipamentos integrantes da reserva técnica deverão permanecer armazenados sob responsabilidade da CONTRATADA, em local apropriado, protegido e em condições adequadas de conservação, de forma a preservar a integridade física, sanitária e operacional dos equipamentos.

5.12.9) Sempre que for constatado que algum dos bebedouros disponibilizados apresenta quebra, defeito de funcionamento ou mau estado de conservação, a CONTRATADA deverá proceder, sem ônus adicional, à realização imediata de manutenção corretiva ou substituição integral do equipamento, no prazo de até 01h (uma hora) a contar do acionamento formal.

5.12.10) A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, logística, instalação, higienização e manutenção dos equipamentos, devendo tais despesas estar integralmente consideradas na composição dos custos da proposta comercial.

5.12.11) A previsão de reserva técnica justifica-se pela necessidade de garantir flexibilidade administrativa e capacidade de atendimento imediato a atividades de grande público, encontrando respaldo nos princípios do planejamento, eficiência e interesse público, previstos na *Lei nº 14.133/2021*.

6) VISTORIA

6.1) A vistoria é facultativa nas localidades contempladas no escopo do edital, pelo representante da licitante, em até 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão Pública, a fim de ter conhecimento de detalhes da infraestrutura dos locais, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade de modo a subsidiar a sua proposta. Após essa vistoria, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba não emitirá nenhum Termo de Vistoria Técnica, não podendo a CONTRATADA alegar, posteriormente, a insuficiência de dados ou informações técnicas sobre as condições pertinentes ao objeto.

6.2) Caso exista interesse na vistoria, o agendamento deverá ser realizado junto à: Secretaria Municipal de Educação - Setor de Serviços, através do e-mail servicos@educ.indaiatuba.sp.gov.br;

6.3) A realização da vistoria técnica não é obrigatória e todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos INTERESSADOS.

6.4) Recomendamos, considerando a diversidade de equipamentos instalados (marcas, modelos e tamanhos) que as interessadas realizem vistorias para, se necessário, avaliar e quantificar suas despesas/ custos.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1) Iniciar a execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. Considerando o quantitativo de equipamentos instalados nos prédios públicos atendidos pela contratação, especialmente nas unidades escolares e de saúde, sua distribuição geográfica e a necessidade de atendimento das demandas corretivas e emergenciais nos prazos estabelecidos no item 5.8 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá manter, desde o início da execução contratual, base operacional localizada a, no máximo, 60 km (sessenta quilômetros) do Município de Indaiatuba/SP.

7.2.1. A base operacional deverá dispor de estrutura compatível com a execução dos serviços, possibilitando a mobilização tempestiva das equipes técnicas, ferramentas, equipamentos, peças, filtros e demais insumos necessários ao atendimento das ocorrências, inclusive em situações de demandas simultâneas em diferentes unidades.

7.2.2. A exigência de base operacional tem por finalidade assegurar condições logísticas e operacionais compatíveis com os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente para as demandas corretivas e emergenciais, contribuindo para a continuidade do fornecimento de água potável e para a adequada prestação dos serviços públicos.

7.2.3. A exigência prevista neste item não constitui requisito de habilitação, critério de julgamento ou condição para participação no certame, sendo aplicável exclusivamente à empresa adjudicatária, que deverá comprovar a disponibilidade da base operacional até a assinatura do contrato, de modo a assegurar que a estrutura esteja disponível e apta para o início da execução contratual.

7.2.4. A comprovação da disponibilidade da base operacional poderá ser realizada mediante apresentação de escritura, certidão de matrícula, contrato de locação, contrato de comodato ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do imóvel pela CONTRATADA.

7.2.5. Não será exigida a propriedade do imóvel, sendo admitidas diferentes formas juridicamente válidas de disponibilização da estrutura operacional, desde que comprovada sua disponibilidade pela CONTRATADA.

7.2.6. A base operacional deverá permanecer disponível durante a execução contratual, em condições compatíveis com as obrigações assumidas e com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3) A CONTRATADA deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente registrado no contrato social ou documento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas. Esta exigência tem como finalidade assegurar que a empresa possua capacidade econômico-financeira para suportar a execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

7.4) Para fins de qualificação econômico-financeira, a empresa licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5) A licitante deverá comprovar boa situação financeira, mediante apresentação dos demonstrativos dos índices econômico-financeiros abaixo relacionados, extraídos do balanço patrimonial:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,0
LC = AC/PC ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,7
IE = (PC+ELP) / AT

7.6) Os índices exigidos visam comprovar a capacidade financeira da licitante para execução do objeto contratado, considerando a natureza e complexidade dos serviços objeto da presente contratação.

7.7) A CONTRATADA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE, emitir uma Declaração informando quem será o Preposto responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços.

7.8) A CONTRATADA deverá instalar registros de fechamento nos pontos de alimentação hidráulica dos bebedouros, purificadores e sistemas de filtragem, sempre que inexistentes, de forma a permitir o bloqueio individual da passagem de água para os equipamentos, facilitando a execução das rotinas de manutenção, substituição de peças, instalação ou retirada dos aparelhos, sem a necessidade de interrupção do fornecimento de água em outros pontos do prédio. Os registros deverão ser compatíveis com a pressão da rede e fabricados em material resistente à corrosão e uso contínuo.

7.9) A CONTRATADA deverá realizar e entregar à CONTRATANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, um inventário dos bebedouros e purificadores e filtros instalados nos prédios públicos, para devido cadastro junto ao sistema de gerenciamento, constando o número de patrimônio, ambiente, marca e modelo do equipamento.

7.10) A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, número de funcionários suficiente para atender toda a demanda (todas as unidades) de instalação, higienização e trocas programadas, sem que haja o

atraso e falhas de atendimento das manutenções corretivas. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos de forma simultânea, caso isso se faça necessário.

7.11) A CONTRATADA deverá manter um telefone para atendimento em casos de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados.

7.12) A CONTRATADA deverá obrigar seus funcionários a utilizar uniformes com a identificação da empresa, calçados adequados, crachás com nome e foto, bem como demais equipamentos que garantam a segurança física de seus funcionários e coletiva dos funcionários da CONTRATANTE e da população que frequenta os prédios públicos. A CONTRATADA terá o prazo de 05 dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE, para fornecer à CONTRATANTE os dados de todos os técnicos e demais funcionários que estarão alocados para os serviços nos prédios públicos.

7.13) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

7.14) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores, cabendo à CONTRATADA avaliar a necessidade de contratação de seguro para tal fim.

7.15) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados por seus funcionários e terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da CONTRATANTE.

7.15.1) Na hipótese da CONTRATANTE ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir à CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de despender, incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, cabendo à CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA quando receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

7.16) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

7.17) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste edital, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar, ainda, com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, tais como custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções, entre outros.

7.18) A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os seus empregados, que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

7.19) A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

7.20) Apresentar relatórios de atendimento por equipamento.

7.21) Cumprir os prazos estabelecidos no SLA (item "5.8").

7.22) Fornecer as peças, observando-se o quanto disposto nos itens "5.3" e "5.4".

7.23) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.24) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.25) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.26) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.27) Disponibilizar um engenheiro mecânico ou de área afim, devidamente registrado no CREA, para acompanhar, quando necessário, os serviços e realizar orientações técnicas de manutenção.

7.28) Todos os funcionários da CONTRATADA devem ser devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.29) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a ficha cadastral de seus funcionários, para a devida identificação e liberação de acesso para as manutenções e deverá fornecer à CONTRATANTE, semestralmente, o atestado de antecedentes criminais em âmbito Estadual e Federal de todos os funcionários. Qualquer alteração no quadro de funcionários da CONTRATADA deverá ser informada à CONTRATANTE no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

7.30) A empresa deverá comprovar possuir registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), compatível com a atividade de manutenção de bebedouros industriais e purificadores de água, conforme legislação vigente. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação da certidão de registro e regularidade (ART quando aplicável), em nome da empresa e do profissional responsável técnico.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso aos locais onde os equipamentos estão instalados.

8.2) Fornecer à CONTRATADA a relação dos bebedouros e purificadores de água existentes nos prédios públicos, especificados no MEMORIAL QUANTITATIVO, para melhor planejamento logístico da CONTRATADA.

8.3) Designar os fiscais e gestores do contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme especificado na seção de Fiscalização.

8.4) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato e mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

8.5) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, solicitando as devidas correções.

8.6) Fornecer, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos que possam auxiliar a CONTRATADA na execução dos serviços.

8.7) Avaliar e aprovar os relatórios de manutenção e demais documentos apresentados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

9) SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- NR-1 - Riscos ocupacionais (GRO/PGR);
- NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinação da legislação vigente;
- NR-9 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Demais NRs relacionadas ao objeto que será executado ou exigidas pelo Ministério do Trabalho; CNAE ou lei vigente;
- Eventuais normas e portarias do Ministério da Saúde

9.2) Para a realização das atividades nas dependências dos prédios públicos, serão exigidos antes do início dos trabalhos, os seguintes atestados e documentos:

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados, comprovando a capacidade física e mental para a realização dos serviços, conforme NR-7. Estes Atestados devem ser renovados, conforme exigência das Normas e das Leis trabalhistas. A não apresentação do Atestado impedirá automaticamente a execução de quaisquer serviços pelo funcionário e o prazo da execução dos serviços não poderá ser prorrogado por este motivo;
- Ficha de Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de todos os empregados que exercem atividades com risco de acidentes, conforme NR-6. A CONTRATADA deverá apresentar uma Ficha/Lista com o nome completo dos funcionários, tipo do EPI ou EPC entregue, código CA (Certificado de Aprovação), data de entrega do EPI ou EPC e assinatura do funcionário que comprove o recebimento;
- Comprovante de Treinamento de Uso e Conservação de EPI/EPC de todos os empregados que exercem atividades com risco de acidentes, conforme NR-6. A CONTRATADA deverá apresentar uma Ficha ou Ata de Treinamento com o conteúdo ministrado, data e horário do treinamento, carga horária e assinatura dos funcionários participantes.
- Comprovante de Certificações / Treinamentos, expedido por credenciado homologado para ministrar treinamentos para realização dos serviços, conforme NR exigidas, constando, no mínimo:
    - Conteúdo ministrado (conteúdo programático);
    - Carga horária mínima exigida e ministrada;
    - Nome completo do funcionário certificado;
    - Nome e assinatura do instrutor e do aluno/funcionário;

- Apresentar as “Ordens de Serviços” devidamente preenchidas, conforme NR-1;
- Apresentar as “Fichas de Registro” dos empregados e cópia da CTPS dos funcionários que executarão os serviços;
- Apresentar “Análise Preliminar de Risco - APR”, quando aplicável, e a emissão da “Permissão de Trabalho - PT”;

9.3) A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de EPIs adequados para cada tipo de serviço, incluindo, no mínimo:

- Óculos de proteção
- Luvas de proteção
- Calçado de segurança
- Avental impermeável
- Máscara ou respirador com filtro P2 ou PFF2

9.4) A CONTRATADA deverá manter um programa de treinamento contínuo em segurança do trabalho para todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

9.5) A CONTRATADA deverá orientar as equipes a colocarem cones para sinalizar os locais em que os técnicos estiverem trabalhando, bem como a colocarem placas sinalizando que os equipamentos estarão passando por manutenção, enquanto os técnicos estiverem realizando o trabalho, de forma a alertar os usuários que aquele bebedouro não poderá ser utilizado/ligado durante a execução dos serviços. Deverá, também, orientar os técnicos para que isolem os bebedouros e purificadores de água que eventualmente não estiverem em condições de funcionamento até que a manutenção corretiva seja finalizada.

9.6) A CONTRATADA deverá apresentar aos Gestores do Contrato, sempre que necessário ou quando solicitado, os documentos, laudos ou certificados que comprovem a qualificação técnica exigida pelo Ministério do Trabalho (Segurança do Trabalho) para o desempenho das funções relacionadas no Contrato. A CONTRATANTE suspenderá a execução, não cabendo nenhuma indenização à CONTRATADA, quando entender que existe risco de segurança para os profissionais ou público envolvido na prestação dos serviços. Os serviços serão suspensos por um prazo inicial de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE quanto entender ser pertinente. Caso a CONTRATADA não realize as devidas correções, apontadas no relatório de gestão, a CONTRATADA será punida por inexecução parcial ou total do contrato, bem como o Contrato poderá ser cancelado unilateralmente pela CONTRATANTE.

9.7) A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho ou 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado, para atuar como responsável pelo acompanhamento e orientação das condições de segurança relacionadas à execução dos serviços.

A comprovação da qualificação do profissional deverá ser realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Para Técnico de Segurança do Trabalho: comprovante de registro profissional ativo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

II – Para Engenheiro de Segurança do Trabalho: comprovante de registro ativo no CREA, com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA deverá comprovar, ainda, o vínculo ou a disponibilidade do profissional indicado para a execução dos serviços, mediante documentação pertinente, admitindo-se

profissional empregado, sócio, diretor ou contratado. A documentação comprobatória da qualificação e do vínculo ou disponibilidade do profissional indicado deverá ser apresentada pela CONTRATADA antes da assinatura do contrato. O profissional indicado deverá acompanhar a execução dos serviços durante toda a vigência contratual, sendo permitida sua substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

9.8) O profissional indicado será responsável por identificar, analisar e avaliar os riscos ocupacionais existentes nos locais de execução dos serviços, considerando as particularidades de cada ambiente e das atividades a serem realizadas, bem como estabelecer, orientar e acompanhar a implementação das medidas de prevenção e controle necessárias à proteção dos trabalhadores.

10) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1) No atual contrato de manutenção continuada, Contrato nº 691/2023, decorrente do Edital nº 166/2023 - Pregão Presencial nº 069/2023, a contratação contemplava quantitativos de serviços e materiais (filtros, elementos filtrantes e carcaças) destinados à realização dos serviços pela CONTRATADA, com previsão limitada quanto ao fornecimento de peças de reposição.
10.2) A proposta atual, no entanto, representa uma reformulação significativa da contratação anterior, adotando uma abordagem mais compatível com a natureza continuada e variável dos serviços de instalação, higienização, trocas e manutenções corretivas dos sistemas de filtragem, bebedouros e purificadores de água.
10.3) Considerando que o novo contrato abrangerá o fornecimento integral de todos os materiais, peças, componentes e insumos necessários à realização dos serviços especificados no item “5.1”, com exceção apenas dos bebedouros e purificadores de água que serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme item “5.4.3”, não haverá estimativa pré-fixada de quantitativos de peças ou serviços.
10.4) Tendo em vista a natureza por demanda da execução contratual, a CONTRATANTE não se obriga a contratar as quantidades eventualmente estimadas, uma vez que tais projeções servem apenas como referência para o dimensionamento dos recursos necessários pela licitante e composição dos preços. Os quantitativos de referência se encontram no ANEXO - MEMORIAL QUANTITATIVO, e poderão ser ajustados conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais para acréscimos e supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1) A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a diversas empresas que atuam no segmento de manutenção de bebedouros e purificadores de água, visando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado.

11.2) Ressalta-se que o valor estimado tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a verificação da disponibilidade orçamentária, não constituindo obrigação de contratação pelo valor indicado, que será definido ao final do procedimento licitatório, em conformidade com a proposta mais vantajosa para a Administração.

12) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1) Para a liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de pagamento de salários, encargos e benefícios para seus funcionários. A liberação da nota fiscal está diretamente condicionada à apresentação da documentação abaixo descrita:

- Cópia da guia e do comprovante de recolhimento INSS - GPS;
- Cópia da guia e do comprovante de recolhimento do FGTS;
- Cópia da Folha de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Outros documentos que venham a ser exigidos pela legislação aplicável e solicitados pela CONTRATANTE.

12.2) A liberação da Nota Fiscal está, também, condicionada ao lançamento junto ao sistema de todas as Ordens de Serviços realizadas durante o período de apuração, devidamente assinadas e acompanhadas dos registros fotográficos correspondentes.

12.3) Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4) O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa.

12.5) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.6) Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (IBGE).

12.7) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.8) A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

13) SUBCONTRATAÇÃO

13.1) Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, tampouco a terceirização das atividades previstas neste Termo de Referência.

14) SANÇÕES

14.1) A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei, no Edital da licitação e no Contrato, em caso de descumprimento das obrigações. Em caso de descumprimento das obrigações, a empresa estará sujeita às seguintes sanções:

a) **Advertência (Notificação extrajudicial)**: A CONTRATADA será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a justificativa e correção.

b) **Multa**: a empresa CONTRATADA poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, sendo:

b.1) MULTA POR ATRASO NO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias do prazo estabelecido no item "7.1" para início da prestação dos serviços, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
- Transcorrido 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no item "7.1" para início da prestação dos serviços, será considerado rescindido o Contrato e aplicado multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato.

b.2) MULTA PELA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA:

b.2.1) A não disponibilização do sistema de gerenciamento após o prazo assinalado no item "5.6.7" (seja total ou parcial), implicará na aplicação de multa, conforme abaixo:

- No 1º mês: multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal;
- No 2º mês consecutivo: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal;
- No 3º mês consecutivo: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal.

b.3) MULTA/GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO (SLAs):

b.3.1) Caso a CONTRATADA deixe de atender os chamados de instalação e manutenções corretivas, não realize os serviços programados de higienização e substituição de filtros e elementos filtrantes conforme cronograma, serão aplicadas sanções financeiras proporcionais à quantidade de atendimentos não realizados, conforme os critérios abaixo:

b.3.1.1) Metodologia de apuração das não conformidades

b.3.1.2) Ao final de cada mês, será realizada uma apuração geral (somatória) das não conformidades de todos os serviços, conforme abaixo estabelecido:

a) 1ª Etapa: Será realizada a somatória de todos os serviços programados e solicitados no mês em referência, compreendendo: higienizações completas previstas no cronograma trimestral; trocas programadas dos filtros; chamados de manutenção corretiva recebidos e que deveriam ter sido atendidos dentro dos prazos estabelecidos no item "5.8"; instalações de bebedouros e sistemas de filtragem, quando demandados formalmente pela CONTRATANTE. (Exemplo: Serviços previstos no mês de referência: 30 higienizações + 30 40 trocas de filtros + 60 chamados corretivos + 10 instalações programadas = 140 serviços)
b) 2ª Etapa: Será realizada a somatória de todos os serviços não executados ou executados em desacordo no mês em referência. Será contabilizado o total de serviços não executados ou executados fora do cronograma (no caso das higienizações e trocas programadas); manutenções corretivas não iniciadas ou não concluídas nos prazos definidos no item "5.8"; instalações que não tenham sido executadas no prazo definido no item "5.8.1" ou com falhas de execução. (Exemplo: Serviços não realizados no mês de referência: 5 higienizações não realizadas + 6 trocas não efetuadas no prazo + 8 chamados corretivos com SLA descumprido + 1 instalação fora do prazo = 20 serviços)
c) 3ª Etapa: A apuração do percentual de descumprimento será assim realizada:
   - Valor da 1ª Etapa = 100%
   - Valor da 2ª Etapa = x%
   - Cálculo: (Valor da 2ª Etapa * 100%) / Valor da 1ª Etapa = % de descumprimento
   - Exemplo: (20 * 100%) / 140 = 14,29% de descumprimento

b.3.1.3) Realizada a apuração geral das não conformidades no mês em referência, quando aplicáveis, implicará na aplicação de multa, observando-se, para tanto, a seguinte escala:

- Até 5% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 2% sobre o valor total da Nota Fiscal;
- Entre 5,1% e 10% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 5% sobre o valor total da Nota Fiscal;
- Entre 10,1% e 15% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal,
- Acima de 15,1% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 15% sobre o valor total da Nota Fiscal.
- Acima de 20,1% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 20% sobre o valor total da Nota Fiscal.
- Acima de 30,1% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 30% sobre o valor total da Nota Fiscal.

b.4) DAS MULTAS/GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO:

b.4.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, o descumprimento, total ou parcial, das obrigações operacionais, administrativas, gerenciais ou documentais assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa à aplicação de glosas financeiras, de forma proporcional à gravidade, à reincidência e ao impacto na execução contratual.

b.4.2) Consideram-se passíveis de glosa, a título exemplificativo e não exaustivo, as seguintes situações:

- Descumprimento de ordens formais da CONTRATANTE ou da FISCALIZAÇÃO, incluindo a não substituição de empregados quando regularmente determinada;
- Não apresentação, apresentação intempestiva ou apresentação incompleta de documentos obrigatórios, tais como POP, ART, FDS - Ficha com Dados de Seguranças, fichas técnicas, relatórios, registros em sistema, planos de trabalho, análises de risco, entre outros exigidos neste Termo de Referência;
- Falhas na supervisão, controle, acompanhamento ou registro das atividades, inclusive ausência de visitas técnicas obrigatórias;
- Descumprimento de prazos administrativos ou operacionais não diretamente vinculados à execução física dos serviços;
- Qualquer outra não conformidade de natureza operacional ou administrativa que comprometa a regular execução do contrato, ainda que não esteja vinculada a uma frente específica de serviço.

b.4.3) As glosas previstas neste item serão aplicadas de forma escalonada, observados os seguintes critérios mínimos:

- **Primeira ocorrência:** Glosa de até 1% (um por cento) do valor mensal da fatura correspondente à frente ou ao contrato, conforme a natureza da falha, sem prejuízo da notificação para correção imediata.

- **Reincidência da mesma não conformidade:** Glosa de até 3% (três por cento) do valor mensal da fatura, cumulada com registro formal da não conformidade e exigência de plano de ação corretivo.

- **Persistência da irregularidade ou reincidência reiterada:** Glosa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal da fatura, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual, conforme o caso.

c) **Rescisão do Contrato**: Em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, a administração municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar as sanções cabíveis.

d) **Indenização por Perdas e Danos:** A empresa CONTRATADA poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

e) **Declaração de Inidoneidade**, nos termos do Art. 156, IV e §§5º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2) Os descontos e multas poderão ocorrer em faturas subsequentes, após a devida comprovação e notificação do CONTRATADO, bem como poderão ser independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.2.1. A não demonstração ou a não implantação das funcionalidades complementares do sistema de gerenciamento, verificadas na fase de parametrização (item 5.6.18.9), sujeitará a **CONTRATADA** às glosas operacionais de **1% (um) a 5% (cinco) por cento** sobre o valor da fatura do período, sem prejuízo das demais sanções previstas neste item. A indisponibilidade ou inoperância de funcionalidades essenciais validadas na POC, durante a vigência contratual, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **5% (cinco) a 20% (vinte) por cento** sobre o valor da fatura mensal, na forma já prevista neste Termo de Referência para indisponibilidade do sistema.

14.3) Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

14.4) As penalidades previstas neste Termo de Referência possuem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

14.5) A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

14.6) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II - MEMORIAL QUANTITATIVO

RELAÇÃO DE BEBEDOUROS E FILTROS INSTALADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	**UNIDADE**	**QTD**	**PATRIMÔNIO Nº**	**LOCALIZAÇÃO**	**MODELO**	**MARCA**
1	**ALICE DE MATTOS WOLF**	1	244376	Refeitório	2 Torneiras	Sem marca
		1	244717	Área Externa	2 Torneiras	Knox
2	**AMIGUINHOS DE JESUS**	1	168728	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
3	**ANTONIO LUIZ BALAMINUTI**	1	125582	Hall de entrada	3 Torneiras	Cânovas
		1	107665	Refeitório	4 Torneiras	Sem marca
		1	125590	Refeitório Externo	3 Torneiras	Cânovas
		1	183023	Corredor Piso Superior	3 Torneiras	Karina
		1	139751	Sala da Direção/Coordenação	Purificador de água	Latina
4	**APARECIDO BATISTA DOS SANTOS**	1	228718	Sala Professores	2 Torneiras	Frisbel
		1	230390	Pátio térreo	3 Torneiras	Frisbel
		1	230391	Pátio superior	3 Torneiras	Frisbel
5	**ARCHIMEDES PRANDINI**	1	168723	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
6	**ÁUREA FERNANDES CORRÊA**	1	255361	Hall de entrada	3 Torneiras	Knox
		1	255362	Corredor direito	3 Torneiras	Knox
		1	255363	Corredor esquerdo	3 Torneiras	Knox
		1	255364	Quadra	3 Torneiras	Knox
		1	255365	Refeitório	3 Torneiras	Knox
		1	255366	Pátio	3 Torneiras	Knox
7	**AUREA MOREIRA DA COSTA**	1	229216	Área da cozinha	3 Torneiras	Frisbel
		1	229214	Pátio	3 Torneiras	Frisbel
		1	229215	Refeitório	3 Torneiras	Frisbel
		1	229217	Quadra	3 Torneiras	Frisbel
		1	S/N	Recepção	Acessível/pressão	IBBL
8	**BOSQUE DO SABER**	1	168703	Hall de Entrada	3 Torneiras	Cânovas
		1	244368	Sala de Eventos	2 Torneiras	Cânovas
		1	188874	Horta	2 Torneiras	Cânovas
		1	244373	Depósito lago	2 Torneiras	Gira
9	**CDM - DISTRITO INDUSTRIAL**	1	105099	Refeitório	4 Torneiras	Cânovas
		1	82655	Sala de reunião	Purificador de água	IBBL
10	**CIAEI**	1	188881	CDL - 1º Piso	2 Torneiras	Cânovas

		1	168734	CDL - Térreo	2 Torneiras	Cânovas
		1	183243	CDL - Térreo	2 Torneiras	Cânovas
		1	S/N	Guarita	Purificador de água	IBBL
		1	191383	Guarita	Purificador de água	Begel
		1	244361	Sala Takashi	3 Torneiras	Gira
		1	183244	Serviços	2 Torneiras	Cânovas
		1	247721	Transportes	2 Torneiras	Knox
		1	183240	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
		1	148801	Recepção	Purificador de água	Latina
		1	188878	Corredor - Piso superior	2 Torneiras	Cânovas
		1	228716	Informática - Piso inferior	2 Torneiras	Frisbel
		1	113241	Avaliação - Piso inferior	Purificador de água	IBBL
		1	238096	Foyer - Sala acrísio - Térreo	3 Torneiras	Gira
		1	125618	Sala Acrísio - Camarim	2 Torneiras	Cânovas
		1	236694	DML Guima	Purificador de água	Libell
11	**CLEONICE LEMOS NARESSI**	1	244372	Refeitório	2 Torneiras	Sem marca
		1	125583	Térreo	3 Torneiras	Cânovas
		1	244349	Piso superior	3 Torneiras	Gira
		1	189482	Térreo	Acessível/pressão	IBBL
		1	138364	Piso superior	Acessível/pressão	IBBL
		1	255341	Térreo	3 Torneiras	Knox
		1	255339	Piso superior	3 Torneiras	Knox
		1	255340	Piso inferior	3 Torneiras	Knox
12	**DALVA COLTRO DENNY**	1	172402	Corredor	3 Torneiras	Knox
13	**DOARDO BORSARI**	1	228723	Pátio	3 Torneiras	Frisbel
		1	188876	Corredor Ed. Infantil	2 Torneiras	Cânovas
		1	244365	Quadra	2 Torneiras	Gira
14	**DOM ILDEFONSO STEHLE**	1	125575	Pátio	3 Torneiras	Cânovas
		1	244367	Copa	2 Torneiras	Gira
15	**ELIZABETH DE LOURDES CARDEAL SIGRIST**	1	238035	Piso 1	2 Torneiras	Gira
		1	228724	Piso 2	3 Torneiras	Frisbel
		1	228725	Pátio	3 Torneiras	Frisbel
		1	248031	Quadra	3 Torneiras	Knox
16	**ELVIRA MARIA MAFFEI**	1	228719	Cozinha	2 Torneiras	Frisbel
		1	255355	Corredor	3 Torneiras	Knox
17	**ESMERALDA MARTINI DE PAULA**	1	107709	Pátio	4 Torneiras	Gira
		1	244352	Refeitório	3 Torneiras	Gira
18	**FRANCISCA LUCINDA BUENO**	1	168729	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
		1	248036	Refeitório	3 Torneiras	Knox

19	FRANCISCA NADIR FERREIRA MENK	1	244370	Pátio externo	2 Torneiras	Gira
		1	168701	Refeitório	3 Torneiras	Cânovas
20	GALDINO AUGUSTO LOPES CHAGAS	1	248035	Recepção - Piso superior	3 Torneiras	Knox
		1	125602	Refeitório - Piso superior	2 Torneiras	Cânovas
		1	244371	Refeitório - Piso inferior	2 Torneiras	Gira
		1	107023	Corredor - Piso inferior	2 Torneiras	Cânovas
21	JACOMO NAZARIO	1	172400	Refeitório	3 Torneiras	Karina
22	JANETTE VIEIRA VAQUEIRO	1	183025	Pátio superior	3 Torneiras	Karina
23	JOANNA GURGEL	1	228732	Corredor infantil	3 Torneiras	Frisbel
		1	228720	Refeitório	2 Torneiras	Frisbel
24	JOAO BAPTISTA DE MACEDO	1	S/N	Pátio superior	3 Torneiras	Karina
		1	197377	Pátio inferior	2 Torneiras	Sem marca
		1	183237	Pátio inferior	2 Torneiras	Cânovas
25	JOAO EMILIO ANGELIERE	1	244374	Pátio	2 Torneiras	Gira
		1	248048	Pátio	2 Torneiras	Knox
26	JOAO MARINHO FILHO	1	185153	Quadra (3º Piso)	3 Torneiras	Karina
		1	185152	Quadra (3º Piso)	3 Torneiras	Karina
		1	185151	2º Piso	3 Torneiras	Karina
		1	185150	2º Piso	3 Torneiras	Karina
		1	185149	1º Piso	3 Torneiras	Karina
		1	185148	1º Piso	3 Torneiras	Karina
		1	185146	Corredor Térreo	3 Torneiras	Karina
27	JOAQUIM APARECIDO ROCHA, PADRE	1	174490	Sala dos professores	2 Torneiras	Belfrio
		1	228714	Sala de oficinas	3 Torneiras	Frisbel
		1	228726	Pátio	3 Torneiras	Frisbel
		1	255368	Pátio	3 Torneiras	Knox
		1	255367	Corredor superior	3 Torneiras	Knox
		1	174489	Sala de leitura	2 Torneiras	Belfrio
28	JOSE BALDUINO DE CAMPOS	1	125594	Pátio	3 Torneiras	Cânovas
		1	258069	Pátio	3 Torneiras	Knox
		1	103284	Recepção	Torre/coluna	Kirsten
29	JOSE PAVANI	1	125622	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
30	LAURA FAHL CORREA	1	S/N	Quadra	3 Torneiras	Sem marca
		1	S/N	Lateral da praça	3 Torneiras	Sem marca
		1	S/N	Reserva	3 Torneiras	Sem marca
		1	S/N	Entrada auditório - regular	3 Torneiras	Sem marca
		1	157978	Piscina	3 Torneiras	Cânovas
		1	148942	Entrada	Acessível/pressão	IBBL

		1	244350	Cozinha oficina	3 Torneiras	Sem marca
		1	258075	Quadra	3 Torneiras	Knox
		1	168715	Piso superior - oficina	3 Torneiras	Cânovas
		1	258072	Refeitório - regular	3 Torneiras	Knox
		1	258073	Piso superior - regular	3 Torneiras	Knox
		1	258074	Piso superior - regular	3 Torneiras	Knox
31	**LEONARDO BRAZ ZUPPA**	1	188880	Pátio principal	2 Torneiras	Cânovas
		1	188873	Recepção	2 Torneiras	Cânovas
		1	188872	Corredor Fundos	2 Torneiras	Cânovas
32	**LEONEL JOSE VITORINO RIBEIRO**	1	228715	Pátio inferior	2 Torneiras	Frisbel
		1	248032	Piso superior	3 Torneiras	Knox
		1	244353	Piso superior	3 Torneiras	Gira
		1	238094	Quadra	3 Torneiras	Gira
33	**LOURDES FALLEIROS PEDRO**	1	247712	Refeitório	2 Torneiras	Knox
		1	238041	Refeitório	2 Torneiras	Gira
		1	125611	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
		1	238036	Pátio	2 Torneiras	Gira
34	**LUCIANA CANDIDO CARNEIRO**	1	125571	Refeitório	3 Torneiras	Cânovas
		1	238978	Copa	Purificador de água	Colormaq
35	**LUIZ CARLOS BATISTA DE MOURA**	1	238037	Pátio inferior	3 Torneiras	Gira
		1	107685	Piso superior	4 Torneiras	Sem marca
		1	173646	Sala dos professores	Purificador de água	Latina
36	**MARIA ALBERTINA BANNWART BERDÚ**	1	230395	Quadra	3 Torneiras	Frisbel
		1	228721	Corredor Infantil	3 Torneiras	Frisbel
		1	228722	Corredor Fundamental	3 Torneiras	Knox
		1	100360	Entrada Cozinha	Purificador de água	Pury
37	**MARIA APARECIDA MIZURINI**	1	159112	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
		1	186730	Secretaria	Acessível/pressão	IBBL
		1	122525	Copa	Purificador de água	Colormaq
38	**MARIA BENEDITA GUIMARÃES**	1	247709	Pátio	3 Torneiras	Sem marca
		1	166524	Refeitório	Acessível/pressão	IBBL
		1	197374	Quadra	2 Torneiras	Sem marca
		1	238093	Pátio	3 Torneiras	Gira
		1	194861	Direção	Purificador de água	Electrolux
		1	194862	Copa	Purificador de água	Sem marca
39	**MARIA CECILIA IFANGER**	1	183246	Quadra	2 Torneiras	Cânovas
		1	183245	Pátio Superior	2 Torneiras	Cânovas

		1	172404	Pátio Térreo	3 Torneiras	Karina
40	MARIA CONCEIÇAO GIACOMINI BEGA	1	188875	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
41	MARIA HELENA DA COSTA E SILVA	1	183238	Corredor Secretaria	2 Torneiras	Cânovas
		1	247710	Não definido	3 Torneiras	Knox
		1	168714	Sala de recursos	3 Torneiras	Cânovas
		1	228731	Corredor Secretaria	3 Torneiras	Frisbel
		1	244359	Pátio	3 Torneiras	Gira
		1	244362	Corredor 2	3 Torneiras	Gira
42	MARIA IGNES PINEZZI	1	229213	Piso superior	3 Torneiras	Frisbel
		1	125593	Pátio térreo	3 Torneiras	Cânovas
		1	234759	Copa	Purificador de água	IBBL
43	MARIA JOAO DE CAMPOS	1	125572	Refeitório	3 Torneiras	Cânovas
44	MARIA JOSE AMBIEL MARACHINI	1	S/N	Pátio Térreo	3 Torneiras	Gira
		1	S/N	Pátio Térreo	3 Torneiras	Gira
		1	248042	Corredor Piso Superior	2 Torneiras	Knox
45	MARIA JOSE ARRUDA SALVADORI MARTINHÃO	2	S/N	Subsolo	Acessível/pressão	IBBL
		3	S/N	Térreo	Acessível/pressão	IBBL
		1	238042	Pátio	2 Torneiras	Gira
		1	238101	Pátio	3 Torneiras	Gira
		1	238040	Pátio	2 Torneiras	Gira
		1	238100	Cozinha	3 Torneiras	Gira
		3	S/N	1º Piso	Acessível/pressão	IBBL
		4	S/N	1º Piso - lado direito	Acessível/pressão	IBBL
		2	S/N	2º Piso	Acessível/pressão	IBBL
46	MARIA JOSE DE CAMPOS	1	125588	Corredor piso inferior	3 Torneiras	Cânovas
		1	227947	Copa	Torre/coluna	IBBL
		1	107670	Corredor piso superior	4 Torneiras	Sem marca
		1	125609	Corredor piso superior	2 Torneiras	Cânovas
47	MARIA NAZARETH PIMENTEL	1	168705	Pátio	3 Torneiras	Cânovas
48	MARINA DIAS DE CARVALHO MACEDO	1	228729	Piso superior	3 Torneiras	Frisbel
		1	248041	Refeitório - Piso inferior	2 Torneiras	Knox
		1	186731	Hall de entrada	Acessível/pressão	IBBL
49	MIYOJI TAKAHARA	1	247715	Refeitório	2 Torneiras	Knox
50	MORIVALDO ANTONIO DE MORAIS	1	125617	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
		1	248037	Refeitório	2 Torneiras	Knox
51	NIZIO VIEIRA - FUNDAMENTAL	1	255343	Quadra	3 Torneiras	Knox
		1	255344	Quadra	3 Torneiras	Knox

		1	255349	Pátio - piso inferior	3 Torneiras	Knox
		1	255350	Pátio - piso inferior	3 Torneiras	Knox
		1	12578	Corredor das salas - Piso inferior	3 Torneiras	Cânovas
		1	248028	Corredor - Piso superior	3 Torneiras	Cânovas
		1	149437	Sala dos Professores	Purificador de água	Latina
		1	248029	Corredor - Piso superior	3 Torneiras	Cânovas
52	**NIZIO VIEIRA - INFANTIL**	1	189242	Diretoria	Purificador de água	Electrolux
		1	244377	Corredor - Etapa 2	2 Torneiras	Gira
		1	189245	Copa	Purificador de água	Colormaq
		1	243847	Corredor - Etapa 1	3 Torneiras	Karina
		1	247720	Hall de entrada	2 Torneiras	Knox
53	**OSORIO GERMANO E SILVA FILHO**	1	248034	Pátio	3 Torneiras	Knox
54	**OSWALDO ANTONIO TUON**	1	S/N	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
		1	S/N	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
55	**PATROCINIA ROBLES PROVENZA**	1	244375	Piso superior	2 Torneiras	Gira
		1	247705	Térreo	3 Torneiras	Knox
56	**PINGO DE GENTE**	1	232458	Refeitório Berçário	2 Torneiras	Frisbel
		1	222918	Refeitório Infantil	3 Torneiras	Frisbel
57	**RENATA GUIMARAES BRANDAO ANADAO**	1	248025	Piso inferior	3 Torneiras	Sem marca
		1	169464	Piso inferior	Torre/coluna	IBBL
		1	116487	Piso superior	3 Torneiras	Knox
58	**ROSINHA CANDELLO**	1	248027	Pátio	3 Torneiras	Knox
59	**SERGIO MARIO DE ALMEIDA**	1	232464	Quadra	2 Torneiras	Frisbel
		1	248040	Pátio térreo	2 Torneiras	Knox
		1	244366	Sala dos professores	2 Torneiras	Gira
		1	116546	Corredor - piso superior	2 Torneiras	Knox
60	**SILVIA LUCIA SILVA PINTO**	1	125623	Entrada	2 Torneiras	Cânovas
		1	232463	Pátio	2 Torneiras	Frisbel
61	**SINESIA MARTINI**	1	247722	Refeitório	2 Torneiras	Knox
62	**SUELY TEREZINHA AMSTALDEN**	1	255348	Corredor Pátio	3 Torneiras	Knox
		1	125604	Pátio 2	2 Torneiras	Cânovas
63	**SYLVIA TEIXEIRA DE CAMARGO SANNAZZARO**	1	255356	Pátio superior	3 Torneiras	Knox
		1	255357	Pátio inferior - lado esquerdo	3 Torneiras	Knox
		1	238098	Pátio superior	3 Torneiras	Frisbel
		1	247707	Copa	3 Torneiras	Knox
		1	230394	Quadra	3 Torneiras	Sem marca

		1	255358	Pátio inferior - lado direito	3 Torneiras	Knox
		1	244369	Copa	2 Torneiras	Sem marca
64	VANIA APARECIDA MARTIM DE MELO	1	138385	Refeitório	Acessível/pressão	IBBL
		1	168699	Refeitório	3 Torneiras	Cânovas
65	VERA LUCIA TACHINARDI MIZURINI	1	168731	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
		1	168733	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
66	VEREDAS	9	S/N	A DEFINIR	S/N	S/N
67	WALDA MARIA STOCCO PRANDINI	1	238095	Corredor salas	3 Torneiras	Gira
		1	157983	Refeitório	3 Torneiras	Cânovas
68	WELLINGTON LOMBARDI SOARES	1	107029	Quadra	2 Torneiras	Cânovas
		1	168720	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
		1	238043	Pátio	2 Torneiras	Gira
69	WLADIMIR OLIVIER	1	240030	Corredor - Piso Superior	3 Torneiras	Knox
		1	172401	Pátio	3 Torneiras	Karina
		1	151078	Copa	Purificador de água	IBBL
70	YOLANDA STEFFEN	1	252574	Refeitório	4 Torneiras	Sem marca
		1	245699	Sala Professores	2 Torneiras	Max Gel
		1	232459	Piso Superior	2 Torneiras	Frisbel
		1	232460	Piso Superior	2 Torneiras	Frisbel
TOTAL - SEC. EDUCAÇÃO		253				

RELAÇÃO DE BEBEDOUROS E FILTROS INSTALADOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM	UNIDADE	QTD	Nº PATRIMONIO	LOCALIZAÇÃO	MODELO	MARCA
1	COI	1	227731	COI	RA0521 2 TORNEIRAS)	FRISBEL
2	GUARDA CIVIL DE INDAIATUBA	1	180748	OFICINA ÁREA INTERNA	2 TORNEIRAS	SEM MARCA
		1	228349	ACADEMIA ÁREA INTERNA	2 TORNEIRAS	FRISBEL
		1	188834	REFEITÓRIO ÁREA EXTERNA	2 TORNEIRAS	CÂNOVAS

RELAÇÃO DE BEBEDOUROS E FILTROS INSTALADOS

SECRETARIA DE SAÚDE

RELAÇÃO BEBEDOUROS - SAÚDE			
UNIDADE	MODELO BEBEDOURO	LOCAL	PATRIMÔNIO

UBS 2 – Cecap	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	231072
	KNOX - 2 TORNEIRAS	COPA	245142
UBS 4 – Morada Do Sol	FRISBEL - 3 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO SUPERIOR	230827
	LIBEL	COPA TERREO	254817
	LIBEL	COPA SUPERIOR	83189
UBS 5 – Itaici	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	BELFRIO - 2 TORNEIRAS	CORREDOR	197004
UBS 7 – Luiz Carlos Sanazzaro	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	230817
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	230817
	GALÃO COM ACIONADOR	COZINHA	S/N
UBS 9 – Centro	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	LIBELL TORRE GALÃO	COPA	254826
UBS 10 – JD. California	FRISBEL - 3 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	COPA	S/N
UBS XII – Campo Bonito	BELFRIO - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	BELFRIO - 2 TORNEIRAS	COPA	197009
UBS 33 – Camargo Andrade	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	KNOX - 2 TORNEIRAS	CORREDOR	245137
	TORRE GALÃO	COPA	45758
UBS – Jardim das Maritacas	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	KNOX - 2 TORNEIRAS	CORREDOR	247312
UBS – Jardim Umuarama	FRISBEL - 3 TORNEIRAS	CORREDOR	S/N
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	COZINHA	230826
PSF 03 - Pq. Indaiá	BELFRIO - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	197006
	LIBELL TORRE GALÃO	COPA	177119
PSF 06 – Jardim Oliveira Camargo	KNOX - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	247309
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	COPA	S/N
PSF – Pq. Corolla	KNOX - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	KNOX - 2 TORNEIRAS	COPA	247308
PSF Jardim Carlos Aldrovandi	ELETRICO - 2 TORNEIRAS	*	230825
	ELETRICO - 3 TORNEIRAS	*	231925
PSF Jardim Brasil	GALÃO TORRE	*	138058
	ELETRICO - 2 TORNEIRAS	*	180801
	ELETRICO - 2 TORNEIRAS	*	230828
CAPS II	LIBELL TORRE E GALÃO	RECEPÇÃO	182612
	LIBELL TORRE E GALÃO	COPA	177118
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	AREA EXTERNA	232486
UPA 24H	FRISBEL - 3 TORNEIRAS	RECEPÇÃO PEDIATRA	S/N
	KNOX - 2 TORNEIRAS	POSTO DE ENFERMAGEM OBS SUPERIOR	245136
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	COPA	S/N

	KNOX - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO TERREO	245129
	INOX - 2 TORNEIRAS	CORREDOR	180804
HOSPITAL DIA	IBAMA - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	FRSIBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	FRSIBEL - 2 TORNEIRAS	CORREDOR	232482
	LIBELL - TORRE GALÃO	REFEITÓRIO	254816
	HIZA - 2 TORNEIRAS	CENTRO CIRURGICO	190096
	KNOX - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO LABORATORIO	245138
TOTAL	**49**		

RELAÇÃO DE BEBEDOUROS E FILTROS INSTALADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Inventário dos Bebedouros e Porta Galão da SEMURB					
Unidade	**Quant.**	**Nº Patrimonio**	**Localização**	**Modelo**	**Marca**
Terminal Rodoviario	1	247302	Porta Entrada	2 Torneira	Canouas
Terminal Rodoviario	1	255414	Ao lado da V.B	2 Torneira	Giro
Unidade	**Quant.**	**Nº Patrimonio**	**Localização**	**Modelo**	**Marca**
Ponto Cidadão	1	2550743	Embarque	3 Torneira	Giro
Ponto Cidadão	1	222148	Fazenda	bebedouro porta galão	EOS
Ponto Cidadão	1	239055	Sala Segurança	Purificador	Libell
Ponto Cidadão	1	255276	Junta Militar	2 torneira	Giro
Ponto Cidadão	1	239057	Coz. Junta e Procon	Purificador	Libell
Ponto Cidadão	1	222149	Procon	Bebedouro Galão	EOS
Ponto Cidadão	1	248062	PAT	Bebedouro Galão Torre	Libell
Unidade	**Quant.**	**Nº Patrimonio**	**Localização**	**Modelo**	**Marca**

Eco Bike	1	115629	Praça Dom Pedro	Purificador	Colonaq.
Eco Bike Prefeitura	1	247299	Entrada	2 Torneira	Knox
Eco Bike Guarda	1	-	Entrada	Bebedouro Torre 2 Torneira	Blue
Eco Bike João Pioli	1	-	Entrada	Purificador	Colonaq.
Eco Bike Cecap	1	239054	Entrada	Purificador	Libell

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca
Praça Dom Pedro	1	255075	Banheiro	3 Torneira	S/Marca
Praça da Liberdade	1	246492	Entrada	3 Torneira	Knox
Clube nove de julho	1	189443	Entrada	2 Torneira	Hiza
Rota dos Cavalheiros	1	247301	Entrada	2 Torneira	Knox

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca
Cemitério Pq. Dos Indaias	1	188026	Entrada	3 Torneira	S/Marca
Cemitério Candelária	1	-	Entrada Escritório	Bebedouro Galão	Minerall e
Cemitério Candelária	1	190112	Entrada	2 Torneira	Hiza
Cemitério Candelária	1	247300	Velório	2 Torneira	Knox
Cemitério Paz	1	239056	Cozinha	Purificador	Libell
Cemitério Paz	1	238698	Entrada	Bebedouro 3 Torneira	Giro
Cemitério Paz	1	238374	Velório	2 Torneira	Giro

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca
Ponto Motoboy MDS	1	-	Sala	Porta Galão	Amvox
Ponto Motoboy Cecap	1	-	Sala	3 Torneira	Knox
Ponto Onibus Lauro Buen.	1	-	Entrada	Bebedouro Torre	Libell
Canil	1	239059	Entrada	Bebedouro Torre Galão	Libell

Canil	1	239061	Cozinha	Bebedouro Galão	Libell

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca
Semurb	1	-	Piso Superior	Porta galão torre	IBBL
Semurb	1	-	Entrada	Bebedouro galão 2 Torneira	Karina
Semurb	1	-	Cozinha	Torre porta galão	Karina
Semurb	1	-	Sala da Salete	Porta galão torre	Lenoxx
Semurb	1	-	Sala eq. Tecnica	Porta galão	Eoss
Semurb	1	-	Patio	Bebedouro galão 3 Torneira	Canovas
Semurb	1	188386	Serralheiria	Torre porta galão	Libell
Semurb	1	-	Oficina	Bebedouro 3 Torneira	Giro
Semurb	1	188385	Sala Mecanica	Torre porta galão	Libell

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca
Ponto Verde	1	-	Entrada	Bebedouro 3 torneira	Knox

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca
Pq. Da criança	1	239060	adm cozinha	Bebedouro torre galão	Libell
Pq. Da criança	1	-	Piscina	2 Torneira	Knox
Pq. Da criança	1	-	Refeitorio	Porta galão torre 2 torneira	Libell
Pq. Da criança	1	-	Piscina	Torre	BB
Total de bebedouros	44				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

RELAÇÃO DE BEBEDOUROS E FILTROS INSTALADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

	Local	Modelo					Marca	Total
		1 Torneira	2 Torneiras	3 Torneiras	4 Torneiras	Galão		
1	Velodromo Municipal	1	1	1		0	IBBL, Karina, Frisbel	3
2	Rei Pele	2	3	2	3	2	IBBL, Karina, Frisbel, Knos	12
3	Complexo Morada do Sol	1	2	2			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	5
4	Complexo Cecap	1	2	1			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	4
5	Complexo Corolla	2	3	2			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	7
6	Complexo Campo Bonito	1	2	1	2		IBBL, Karina, Frisbel, Knos	6
7	Quadra Primavera		2				IBBL, Frisbel	2
8	Centro de Ginastica	1	2	1	2		IBBL, Karina, Frisbel, Knos	6
9	California	1	2	1			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	4
10	Aldrovandi	2	3	3			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	8
11	Quadra 23	2	2				IBBL, Karina, Frisbel, Knos	4
12	Pista de Skate		2				IBBL, Frisbel	2
13	Bicicros		2				IBBL, Frisbel	2
14	Centro Esportivo	2	5	3	1	1	IBBL, Karina, Frisbel, Knos	12
15	CIE		2				IBBL, Frisbel	2
16	Academia Conceição		2				IBBL, Frisbel	2
17	Manutenção		2				IBBL, Frisbel	2
18	Bem Viver	1	2	2	1		IBBL, Karina, Frisbel,	6

							Knos	
19	Campo do São Conrado		2				IBBL	2
20	Remullo Zoppi	1	2	2			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	5
21	Campo do Paulistano	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
22	Campo do Oliveira Camargo	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
23	Campo do Cruzeiro	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
24	Academia do Jardim Brasil	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
25	Centro de Lutas	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
26	Educando para a Vida	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
27	Ceu	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
28	Academia do Primavera		2				IBBL, Frisbel	2
29	Nucleo Oliveira Camargo - Ginasio	1	2	2			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	5
30	Campo Vila Avai	1	2				IBBL, Frisbel	3
31	Campo do Cruzeiro	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
32	Campo do Cruzeiro Rugby	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
33	Campo do Parque Indaia	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3

Quantitativo Geral - Secretaria de Esportes	
Prédios	33
Bebedouros/Purificadores	136

RELAÇÃO DE FILTROS INSTALADOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA	FILTRO KIT PPF5+T33 (QTD)	FILTRO C+3 (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 10" x 2.½" (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 20" x 2.½" (QTD)	FILTRO PLISSADO 20" x 4.½" (QTD)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30 unidades	70 unidades	350 unidades	150 unidades	90 unidades

RELAÇÃO DE FILTROS INSTALADOS SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA	FILTRO KIT PPF5+T33 (QTD)	FILTRO C+3 (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 10" x 2.½" (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 05" x 2.½" (QTD)	FILTRO PLISSADO 20" x 4.½" (QTD)
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES	20 unidades	N/T	120 unidades	70 unidades	90 unidades

RELAÇÃO DE FILTROS INSTALADOS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA	FILTRO KIT PPF5+T33 (QTD)	FILTRO C+3 (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 10" x 2.½" (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 5" x 2.½" (QTD)	FILTRO PLISSADO 20" x 4.½" (QTD)
SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA	1 unidade	N/T	1 unidade	1 unidade	N/T

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

RELAÇÃO DE FILTROS INSTALADOS SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA	FILTRO KIT PPF5+T33 (QTD)	FILTRO C+3 (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 10" x 2.½" (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 05" x 2.½" (QTD)	FILTRO PLISSADO 20" x 4.½" (QTD)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	17 unidades	2 unidades	8 unidades	N/T	N/T

RELAÇÃO DE FILTROS INSTALADOS SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA	FILTRO KIT PPF5+T33 (QTD)	FILTRO C+3 (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 10" x 2.½" (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 05" x 2.½" (QTD)	FILTRO PLISSADO 20" x 4.½" (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 20'' (QTD)	FILTRO Polipropileno 5"	FILTRO Polipropileno 10"	FILTRO Polipropileno 20"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20 un	15 un	15 un	15 un	10 un	15 un	15 un	15 un	15 un

ANEXO III - MODELOS DE ORDENS DE SERVIÇO

A) INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS, PURIFICADORES E FILTROS

Ordem de Serviço Nº [/]
Data de Emissão: [//_____]
Prazo para atendimento: [//_____]
Data de Conclusão: [//_____]
Solicitante: [Nome do Solicitante]
Departamento: [Nome do Departamento]
Local de Execução: [Endereço Completo]
Descrição do Serviço: Instalação de [bebedouro / purificador / filtro / elemento filtrante]
Equipamentos Envolvidos:

- Patrimônio nº: [Descrever]

Status final do aparelho: [Funcionando / Interditado - Aguardando corretiva]
Observações do técnico: [Descrever, se o caso]
Responsável Técnico pelo Serviço:

- Nome: [Nome do Responsável]
- Contato: [Telefone/E-mail]

Outras Providências:

- Acionar equipe de Manutenção Corretiva
- Lista de materiais e peças: [Especificar]

Observações da unidade: [Descrever, se o caso]
Assinaturas:

- Responsável da Contratante (nome e cargo):_____
- Responsável Técnico da Contratada: _____

Relatório fotográfico: [deve demonstrar os serviços realizados durante a instalação, com fotos antes e depois dos serviços realizados; as fotos deverão ser nítidas]

B) HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES

Ordem de Serviço Nº [/]
Data de Emissão: [//_____]
Prazo para atendimento: [//_____]
Data de Conclusão: [//_____]
Solicitante: [Nome do Solicitante]
Departamento: [Nome do Departamento]
Local de Execução: [Endereço Completo]
Descrição do Serviço: Higienização Completa

- Detalhes específicos do serviço a ser realizado: [Descrever as atividades específicas]

Equipamentos Envolvidos:

- Patrimônio nº: [Descrever]

Status final do aparelho: [Funcionando / Interditado - Aguardando corretiva / Sem possibilidade de reparo - Laudo]
Observações do técnico: [Descrever, se o caso]
Responsável Técnico pelo Serviço:

- Nome: [Nome do Responsável]
- Contato: [Telefone/E-mail]

Providências:

- Acionar equipe de Manutenção Corretiva
- Lista de materiais e peças: [Especificar]

- Elaborar Laudo

Observações da unidade: [Descrever, se o caso]
Assinaturas:
- Responsável da Contratante (nome e cargo):_____
- Responsável Técnico da Contratada: _____

Relatório fotográfico: [as fotos deverão ser nítidas e deverão demonstrar o antes e depois da higienização realizada nos bebedouros e purificadores]

C) TROCA PROGRAMADA DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES

Ordem de Serviço Nº [/]
Data de Emissão: [//_____]
Prazo para atendimento: [//_____]
Data de Conclusão: [//_____]
Solicitante: [Nome do Solicitante]
Departamento: [Nome do Departamento]
Local de Execução: [Endereço Completo]
Descrição do Serviço: Troca Programada de Filtros e Elementos Filtrantes
- Detalhes específicos do serviço a ser realizado: [Descrever as atividades específicas, quantidades e tipos de filtros e elementos filtrantes substituídos]

Equipamentos Envolvidos:
- Patrimônio nº: [Descrever]

Status final do aparelho: [Funcionando / Interditado - Aguardando corretiva / Sem possibilidade de reparo - Laudo]
Observações do técnico: [Descrever, se o caso]
Responsável Técnico pelo Serviço:
- Nome: [Nome do Responsável]
- Contato: [Telefone/E-mail]

Providências:
- Acionar equipe de Manutenção Corretiva
- Lista de materiais e peças: [Especificar]
- Elaborar Laudo

Observações da unidade: [Descrever, se o caso]
Assinaturas:
- Responsável da Contratante (nome e cargo):_____
- Responsável Técnico da Contratada: _____

Relatório fotográfico: [as fotos deverão ser nítidas e deverão demonstrar o antes e depois da troca dos filtros e elementos filtrantes]

D) MANUTENÇÃO CORRETIVA

Ordem de Serviço Nº [/]
Data de Emissão: [//_____]
Prazo para atendimento: [//_____]
Data de Conclusão: [//_____]
Solicitante: [Nome do Solicitante]
Departamento: [Nome do Departamento]
Local de Execução: [Endereço Completo]
Descrição do Serviço: Manutenção Corretiva
- Detalhes específicos do serviço a ser realizado: [Descrever as atividades específicas]

Equipamentos Envolvidos:
- Patrimônio nº: [Descrever]

Status final do aparelho: [Funcionando / Interditado - Aguardando corretiva / Sem possibilidade de reparo - Laudo]
Peças utilizadas: [Descrever quais e quantas peças foram usadas para o conserto/reparo]
Observações do técnico: [Descrever, se o caso]
Responsável Técnico pelo Serviço:

- Nome: [Nome do Responsável]
- Contato: [Telefone/E-mail]

Engenheiro Acompanhante (quando necessário):
Outras Providências:

- Elaborar Laudo

Observações da unidade: [Descrever, se o caso]
Assinaturas:

- Responsável da Contratante (nome e cargo):_____
- Responsável Técnico da Contratada: _____

Relatório fotográfico: [as fotos deverão ser nítidas e deverão demonstrar o antes e depois da intervenção técnica realizada]

ANEXO IV — Roteiro da Prova de Conceito (POC)

Sistema de gerenciamento de manutenção de bebedouros e purificadores de água — Prefeitura de Indaiatuba/SP

Nº	Funcionalidade	Requisito verificável	Caráter	Resultado
1	Geração de OS individualizada por patrimônio	OS com nº único, data de emissão, tipo de serviço e nº de patrimônio	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
2	Registro georreferenciado do atendimento	Coordenadas e endereço vinculados à OS	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
3	Etiquetagem/QR Code vinculado ao histórico	Consulta ao histórico de serviços do equipamento pelo código	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
4	Controle de trocas de filtro por equipamento	Data, tipo e nº de série do filtro registrados	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
5	Registro fotográfico antes/depois na OS	Anexação e visualização de fotos por OS	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
6	Controle de prazos de atendimento (SLA)	Registro de emissão, prazo e conclusão; alerta de vencimento	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
7	Relatórios de SLA por secretaria/equipamento	Geração de relatório no período solicitado	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
8	Gestão de estoque de peças	Controle de entrada/saída e saldo	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
9	Alertas de vencimento de troca de filtro	Emissão de alerta automático por equipamento	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
10	Emissão de laudos	Geração de laudo de equipamento interditado/sem reparo	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
11	Cadastro de equipamentos e patrimônios	Inclusão, edição e consulta de equipamentos por secretaria	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
12	Cadastro de ordens de serviço por tipo	Instalação, higienização, troca de filtro e corretiva	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
13	Controle de equipes e responsáveis técnicos	Vinculação de técnico e auxiliar a cada OS	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
14	Histórico completo por equipamento	Linha do tempo de todos os serviços realizados	Essencial	☐ Atende / ☐ Não atende
15	Relatórios de higienização	Geração de relatório de higienizações no período	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
16	Controle de bebedouros de reserva técnica	Registro de disponibilização, uso e manutenção dos 15 bebedouros	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
17	Integração de fotos com georreferenciamento	Visualização de fotos com localização do atendimento	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende
18	Painel de indicadores	Visão geral de OS abertas, em andamento e concluídas por secretaria	Complementar	☐ Atende / ☐ Não atende

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA FINAL

À
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026 – EDITAL Nº 128/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços de natureza continuada de instalação e manutenção de bebedouros, purificadores de água e sistemas de filtragem de água; com troca programada de filtros e elementos filtrantes; com fornecimento de peças; em diversos prédios da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, conforme constante no **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: / INCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
REPRESENTANTE: / CARGO:
R.G Nº: / CPF Nº: / ENDEREÇO: / TELEFONE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

SECRETARIA	PRÉDIOS (QTD)	BEBEDOUROS / PURIFICADORES (QTD)	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
EDUCAÇÃO	70	253		
SAÚDE	18	49		
SEGURANÇA	2	4		
SERVIÇOS URBANOS	21	44		
ESPORTES	33	136		

a) Valor Total da Proposta: R$ ..... (por extenso).
- Readequado ao lance vencedor;
- Deverá ser cotado, preço unitário e totais dos itens.

b) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) Os prazos de execução serão de acordo com os **prazos definidos no item 5.8 do Termo de Referência,** a contar do recebimento da Nota de Empenho;

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre a execução.

Local e Data:
Assinatura e Carimbo da Proponente *(Representante Legal da Empresa)*

ANEXO VI
DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., ou Inscrição Municipal nº ....., aqui devidamente representada pelo Sr(a) ....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ... de ..... de 2026

_____
Nome e assinatura do representante legal
CPF nº .....

ANEXO VII
(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2026 – EDITAL Nº 128/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento __/___/__ Endereço Residencial _____CEP _____E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____
O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:
CNPJ nº _____ **ou CPF nº** _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

_____
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto)**

ANEXO VIII
MINUTA 68

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____.

CONTRATADA	**:**	
PREGÃO ELETRÔNICO	**:**	Nº ____/2026
DATA	**:**	____/____/2026
CONTRATO	**:**	Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé n° 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal de Educação, **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 20.118.989-6 e do CPF nº 120.694.468-40; pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05; pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.342.278-9 e do CPF nº 161.052.958-80; pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **JOSÉ CARLOS SELONE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 21.873.302-1 e do CPF nº 120.417.048-70; e pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 33.745.398-6 e do CPF nº 300.587.718-32, ora chamada simplesmente **CONTRATANT**E, e de outro lado _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro ____, CEP ___, Telefone:___, E-mail:___, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____,___,____,___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, que vierem a substituir as normas supracitadas, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção de bebedouros e purificadores de água e sistemas de filtragem de água. Contempla os serviços de instalação de bebedouros e purificadores de água, filtros e elementos filtrantes; higienização completa de bebedouros e purificadores de água; troca programada de filtros e elementos filtrantes; e manutenção corretiva de bebedouros, purificadores e sistemas de filtragem, com fornecimento de peças em diversos prédios da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.1. As especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA E SISTEMA DE FILTRAGEM DE ÁGUA; COM TROCA PROGRAMADA DE FILTORS E EELEMTNOS FILTRANTES; COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS; EM DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA		

1.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39 e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Esportes	01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Segurança Pública	01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	01.17.01.15.4521018.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Saúde	01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.39 e 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.39

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, após o envio da Nota de Empenho. A Nota de Empenho e a Ordem de Serviço deverão conter a data de expedição, a especificação dos serviços, os quantitativos, os prazos, os locais de execução, o preço unitário e o valor total.

2.1.1. Os serviços de higienização completa de bebedouros e/ou purificadores e de substituição programada de filtros e elementos filtrantes serão realizados conforme cronograma trimestral definido entre as partes e aprovado pela CONTRATANTE, ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

2.1.2. Os serviços de instalação de bebedouros e/ou sistemas de filtragem deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação

formal da CONTRATANTE, salvo se outro prazo for definido pela CONTRATANTE no momento da demanda.

2.1.3. Os serviços de manutenção corretiva de bebedouros, purificadores e sistemas de filtragem deverão obedecer aos prazos máximos — "SLA" (Service Level Agreement) — abaixo estabelecidos, conforme o grau de criticidade do problema identificado:

a) Atendimento Emergencial — Criticidade alta: destina-se à correção de falhas que ofereçam risco à saúde ou à segurança, ou que resultem em interrupção total do fornecimento de água potável por meio dos bebedouros, purificadores e/ou filtros, tais como curto-circuito, choque elétrico, vazamento intenso ou paralisação completa de equipamentos essenciais. O problema deverá ser resolvido em até 06 (seis) horas a partir do acionamento formal da CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA justificar eventual atraso.

b) Atendimento Programado — Criticidade média/baixa: abrange os demais atendimentos corretivos que não se enquadrem na condição de emergência, incluindo falhas que comprometam parcial ou moderadamente o funcionamento dos equipamentos, mas que não representem risco imediato à segurança ou à saúde. O problema deverá ser resolvido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do acionamento formal da CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA justificar eventual atraso.

2.1.4. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, para disponibilização plena do sistema de gerenciamento da manutenção.

2.2. Os serviços serão executados nos locais relacionados abaixo, observados os endereços e as quantidades de equipamentos constantes no Memorial Quantitativo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	UNIDADE	QTD	PATRIMÔNIO Nº	LOCALIZAÇÃO	MODELO	MARCA
1	ALICE DE MATTOS WOLF	1	244376	Refeitório	2 Torneiras	Sem marca
		1	244717	Área Externa	2 Torneiras	Knox
2	AMIGUINHOS DE JESUS	1	168728	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
3	ANTONIO LUIZ BALAMINUTI	1	125582	Hall de entrada	3 Torneiras	Cânovas
		1	107665	Refeitório	4 Torneiras	Sem marca
		1	125590	Refeitório Externo	3 Torneiras	Cânovas
		1	183023	Corredor Piso Superior	3 Torneiras	Karina
		1	139751	Sala da Direção/Coordenação	Purificador de água	Latina
4	APARECIDO BATISTA DOS SANTOS	1	228718	Sala Professores	2 Torneiras	Frisbel
		1	230390	Pátio térreo	3 Torneiras	Frisbel
		1	230391	Pátio superior	3 Torneiras	Frisbel
5	ARCHIMEDES PRANDINI	1	168723	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas

6	ÁUREA FERNANDES CORRÊA	1	255361	Hall de entrada	3 Torneiras	Knox
		1	255362	Corredor direito	3 Torneiras	Knox
		1	255363	Corredor esquerdo	3 Torneiras	Knox
		1	255364	Quadra	3 Torneiras	Knox
		1	255365	Refeitório	3 Torneiras	Knox
		1	255366	Pátio	3 Torneiras	Knox
7	AUREA MOREIRA DA COSTA	1	229216	Área da cozinha	3 Torneiras	Frisbel
		1	229214	Pátio	3 Torneiras	Frisbel
		1	229215	Refeitório	3 Torneiras	Frisbel
		1	229217	Quadra	3 Torneiras	Frisbel
		1	S/N	Recepção	Acessível/pressão	IBBL
8	BOSQUE DO SABER	1	168703	Hall de Entrada	3 Torneiras	Cânovas
		1	244368	Sala de Eventos	2 Torneiras	Cânovas
		1	188874	Horta	2 Torneiras	Cânovas
		1	244373	Depósito lago	2 Torneiras	Gira
9	CDM - DISTRITO INDUSTRIAL	1	105099	Refeitório	4 Torneiras	Cânovas
		1	82655	Sala de reunião	Purificador de água	IBBL
10	CIAEI	1	188881	CDL - 1º Piso	2 Torneiras	Cânovas
		1	168734	CDL - Térreo	2 Torneiras	Cânovas
		1	183243	CDL - Térreo	2 Torneiras	Cânovas
		1	S/N	Guarita	Purificador de água	IBBL
		1	191383	Guarita	Purificador de água	Begel
		1	244361	Sala Takashi	3 Torneiras	Gira
		1	183244	Serviços	2 Torneiras	Cânovas
		1	247721	Transportes	2 Torneiras	Knox
		1	183240	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
		1	148801	Recepção	Purificador de água	Latina
		1	188878	Corredor - Piso superior	2 Torneiras	Cânovas
		1	228716	Informática - Piso inferior	2 Torneiras	Frisbel
		1	113241	Avaliação - Piso inferior	Purificador de água	IBBL
		1	238096	Foyer - Sala acrísio - Térreo	3 Torneiras	Gira
		1	125618	Sala Acrísio - Camarim	2 Torneiras	Cânovas
		1	236694	DML Guima	Purificador de água	Libell
11	CLEONICE LEMOS NARESSI	1	244372	Refeitório	2 Torneiras	Sem marca
		1	125583	Térreo	3 Torneiras	Cânovas
		1	244349	Piso superior	3 Torneiras	Gira
		1	189482	Térreo	Acessível/pressão	IBBL

		1	138364	Piso superior	Acessível/pressão	IBBL
		1	255341	Térreo	3 Torneiras	Knox
		1	255339	Piso superior	3 Torneiras	Knox
		1	255340	Piso inferior	3 Torneiras	Knox
12	DALVA COLTRO DENNY	1	172402	Corredor	3 Torneiras	Knox
13	DOARDO BORSARI	1	228723	Pátio	3 Torneiras	Frisbel
		1	188876	Corredor Ed. Infantil	2 Torneiras	Cânovas
		1	244365	Quadra	2 Torneiras	Gira
14	DOM ILDEFONSO STEHLE	1	125575	Pátio	3 Torneiras	Cânovas
		1	244367	Copa	2 Torneiras	Gira
15	ELIZABETH DE LOURDES CARDEAL SIGRIST	1	238035	Piso 1	2 Torneiras	Gira
		1	228724	Piso 2	3 Torneiras	Frisbel
		1	228725	Pátio	3 Torneiras	Frisbel
		1	248031	Quadra	3 Torneiras	Knox
16	ELVIRA MARIA MAFFEI	1	228719	Cozinha	2 Torneiras	Frisbel
		1	255355	Corredor	3 Torneiras	Knox
17	ESMERALDA MARTINI DE PAULA	1	107709	Pátio	4 Torneiras	Gira
		1	244352	Refeitório	3 Torneiras	Gira
18	FRANCISCA LUCINDA BUENO	1	168729	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
		1	248036	Refeitório	3 Torneiras	Knox
19	FRANCISCA NADIR FERREIRA MENK	1	244370	Pátio externo	2 Torneiras	Gira
		1	168701	Refeitório	3 Torneiras	Cânovas
20	GALDINO AUGUSTO LOPES CHAGAS	1	248035	Recepção - Piso superior	3 Torneiras	Knox
		1	125602	Refeitório - Piso superior	2 Torneiras	Cânovas
		1	244371	Refeitório - Piso inferior	2 Torneiras	Gira
		1	107023	Corredor - Piso inferior	2 Torneiras	Cânovas
21	JACOMO NAZARIO	1	172400	Refeitório	3 Torneiras	Karina
22	JANETTE VIEIRA VAQUEIRO	1	183025	Pátio superior	3 Torneiras	Karina
23	JOANNA GURGEL	1	228732	Corredor infantil	3 Torneiras	Frisbel
		1	228720	Refeitório	2 Torneiras	Frisbel
24	JOAO BAPTISTA DE MACEDO	1	S/N	Pátio superior	3 Torneiras	Karina
		1	197377	Pátio inferior	2 Torneiras	Sem marca
		1	183237	Pátio inferior	2 Torneiras	Cânovas
25	JOAO EMILIO ANGELIERE	1	244374	Pátio	2 Torneiras	Gira
		1	248048	Pátio	2 Torneiras	Knox

26	JOAO MARINHO FILHO	1	185153	Quadra (3º Piso)	3 Torneiras	Karina
		1	185152	Quadra (3º Piso)	3 Torneiras	Karina
		1	185151	2º Piso	3 Torneiras	Karina
		1	185150	2º Piso	3 Torneiras	Karina
		1	185149	1º Piso	3 Torneiras	Karina
		1	185148	1º Piso	3 Torneiras	Karina
		1	185146	Corredor Térreo	3 Torneiras	Karina
27	JOAQUIM APARECIDO ROCHA, PADRE	1	174490	Sala dos professores	2 Torneiras	Belfrio
		1	228714	Sala de oficinas	3 Torneiras	Frisbel
		1	228726	Pátio	3 Torneiras	Frisbel
		1	255368	Pátio	3 Torneiras	Knox
		1	255367	Corredor superior	3 Torneiras	Knox
		1	174489	Sala de leitura	2 Torneiras	Belfrio
28	JOSE BALDUINO DE CAMPOS	1	125594	Pátio	3 Torneiras	Cânovas
		1	258069	Pátio	3 Torneiras	Knox
		1	103284	Recepção	Torre/coluna	Kirsten
29	JOSE PAVANI	1	125622	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
30	LAURA FAHL CORREA	1	S/N	Quadra	3 Torneiras	Sem marca
		1	S/N	Lateral da praça	3 Torneiras	Sem marca
		1	S/N	Reserva	3 Torneiras	Sem marca
		1	S/N	Entrada auditório - regular	3 Torneiras	Sem marca
		1	157978	Piscina	3 Torneiras	Cânovas
		1	148942	Entrada	Acessível/pressão	IBBL
		1	244350	Cozinha oficina	3 Torneiras	Sem marca
		1	258075	Quadra	3 Torneiras	Knox
		1	168715	Piso superior - oficina	3 Torneiras	Cânovas
		1	258072	Refeitório - regular	3 Torneiras	Knox
		1	258073	Piso superior - regular	3 Torneiras	Knox
		1	258074	Piso superior - regular	3 Torneiras	Knox
31	LEONARDO BRAZ ZUPPA	1	188880	Pátio principal	2 Torneiras	Cânovas
		1	188873	Recepção	2 Torneiras	Cânovas
		1	188872	Corredor Fundos	2 Torneiras	Cânovas
32	LEONEL JOSE VITORINO RIBEIRO	1	228715	Pátio inferior	2 Torneiras	Frisbel
		1	248032	Piso superior	3 Torneiras	Knox
		1	244353	Piso superior	3 Torneiras	Gira
		1	238094	Quadra	3 Torneiras	Gira
33	LOURDES FALLEIROS PEDRO	1	247712	Refeitório	2 Torneiras	Knox
		1	238041	Refeitório	2 Torneiras	Gira
		1	125611	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
		1	238036	Pátio	2 Torneiras	Gira

34	LUCIANA CANDIDO CARNEIRO	1	125571	Refeitório	3 Torneiras	Cânovas
		1	238978	Copa	Purificador de água	Colormaq
35	LUIZ CARLOS BATISTA DE MOURA	1	238037	Pátio inferior	3 Torneiras	Gira
		1	107685	Piso superior	4 Torneiras	Sem marca
		1	173646	Sala dos professores	Purificador de água	Latina
36	MARIA ALBERTINA BANNWART BERDÚ	1	230395	Quadra	3 Torneiras	Frisbel
		1	228721	Corredor Infantil	3 Torneiras	Frisbel
		1	228722	Corredor Fundamental	3 Torneiras	Knox
		1	100360	Entrada Cozinha	Purificador de água	Pury
37	MARIA APARECIDA MIZURINI	1	159112	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
		1	186730	Secretaria	Acessível/pressão	IBBL
		1	122525	Copa	Purificador de água	Colormaq
38	MARIA BENEDITA GUIMARÃES	1	247709	Pátio	3 Torneiras	Sem marca
		1	166524	Refeitório	Acessível/pressão	IBBL
		1	197374	Quadra	2 Torneiras	Sem marca
		1	238093	Pátio	3 Torneiras	Gira
		1	194861	Direção	Purificador de água	Electrolux
		1	194862	Copa	Purificador de água	Sem marca
39	MARIA CECILIA IFANGER	1	183246	Quadra	2 Torneiras	Cânovas
		1	183245	Pátio Superior	2 Torneiras	Cânovas
		1	172404	Pátio Térreo	3 Torneiras	Karina
40	MARIA CONCEIÇAO GIACOMINI BEGA	1	188875	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
41	MARIA HELENA DA COSTA E SILVA	1	183238	Corredor Secretaria	2 Torneiras	Cânovas
		1	247710	Não definido	3 Torneiras	Knox
		1	168714	Sala de recursos	3 Torneiras	Cânovas
		1	228731	Corredor Secretaria	3 Torneiras	Frisbel
		1	244359	Pátio	3 Torneiras	Gira
		1	244362	Corredor 2	3 Torneiras	Gira
42	MARIA IGNES PINEZZI	1	229213	Piso superior	3 Torneiras	Frisbel
		1	125593	Pátio térreo	3 Torneiras	Cânovas
		1	234759	Copa	Purificador de água	IBBL
43	MARIA JOAO DE CAMPOS	1	125572	Refeitório	3 Torneiras	Cânovas
44		1	S/N	Pátio Térreo	3 Torneiras	Gira
		1	S/N	Pátio Térreo	3 Torneiras	Gira

	MARIA JOSE AMBIEL MARACHINI	1	248042	Corredor Piso Superior	2 Torneiras	Knox
45	**MARIA JOSE ARRUDA SALVADORI MARTINHÃO**	2	S/N	Subsolo	Acessível/pressão	IBBL
		3	S/N	Térreo	Acessível/pressão	IBBL
		1	238042	Pátio	2 Torneiras	Gira
		1	238101	Pátio	3 Torneiras	Gira
		1	238040	Pátio	2 Torneiras	Gira
		1	238100	Cozinha	3 Torneiras	Gira
		3	S/N	1º Piso	Acessível/pressão	IBBL
		4	S/N	1º Piso - lado direito	Acessível/pressão	IBBL
		2	S/N	2º Piso	Acessível/pressão	IBBL
46	**MARIA JOSE DE CAMPOS**	1	125588	Corredor piso inferior	3 Torneiras	Cânovas
		1	227947	Copa	Torre/coluna	IBBL
		1	107670	Corredor piso superior	4 Torneiras	Sem marca
		1	125609	Corredor piso superior	2 Torneiras	Cânovas
47	**MARIA NAZARETH PIMENTEL**	1	168705	Pátio	3 Torneiras	Cânovas
48	**MARINA DIAS DE CARVALHO MACEDO**	1	228729	Piso superior	3 Torneiras	Frisbel
		1	248041	Refeitório - Piso inferior	2 Torneiras	Knox
		1	186731	Hall de entrada	Acessível/pressão	IBBL
49	**MIYOJI TAKAHARA**	1	247715	Refeitório	2 Torneiras	Knox
50	**MORIVALDO ANTONIO DE MORAIS**	1	125617	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
		1	248037	Refeitório	2 Torneiras	Knox
51	**NIZIO VIEIRA - FUNDAMENTAL**	1	255343	Quadra	3 Torneiras	Knox
		1	255344	Quadra	3 Torneiras	Knox
		1	255349	Pátio - piso inferior	3 Torneiras	Knox
		1	255350	Pátio - piso inferior	3 Torneiras	Knox
		1	12578	Corredor das salas - Piso inferior	3 Torneiras	Cânovas
		1	248028	Corredor - Piso superior	3 Torneiras	Cânovas
		1	149437	Sala dos Professores	Purificador de água	Latina
		1	248029	Corredor - Piso superior	3 Torneiras	Cânovas
52	**NIZIO VIEIRA - INFANTIL**	1	189242	Diretoria	Purificador de água	Electrolux
		1	244377	Corredor - Etapa 2	2 Torneiras	Gira
		1	189245	Copa	Purificador de água	Colormaq
		1	243847	Corredor - Etapa 1	3 Torneiras	Karina
		1	247720	Hall de entrada	2 Torneiras	Knox

53	**OSORIO GERMANO E SILVA FILHO**	1	248034	Pátio	3 Torneiras	Knox
54	**OSWALDO ANTONIO TUON**	1	S/N	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
		1	S/N	Refeitório	2 Torneiras	Cânovas
55	**PATROCINIA ROBLES PROVENZA**	1	244375	Piso superior	2 Torneiras	Gira
		1	247705	Térreo	3 Torneiras	Knox
56	**PINGO DE GENTE**	1	232458	Refeitório Berçário	2 Torneiras	Frisbel
		1	222918	Refeitório Infantil	3 Torneiras	Frisbel
57	**RENATA GUIMARAES BRANDAO ANADAO**	1	248025	Piso inferior	3 Torneiras	Sem marca
		1	169464	Piso inferior	Torre/coluna	IBBL
		1	116487	Piso superior	3 Torneiras	Knox
58	**ROSINHA CANDELLO**	1	248027	Pátio	3 Torneiras	Knox
59	**SERGIO MARIO DE ALMEIDA**	1	232464	Quadra	2 Torneiras	Frisbel
		1	248040	Pátio térreo	2 Torneiras	Knox
		1	244366	Sala dos professores	2 Torneiras	Gira
		1	116546	Corredor - piso superior	2 Torneiras	Knox
60	**SILVIA LUCIA SILVA PINTO**	1	125623	Entrada	2 Torneiras	Cânovas
		1	232463	Pátio	2 Torneiras	Frisbel
61	**SINESIA MARTINI**	1	247722	Refeitório	2 Torneiras	Knox
62	**SUELY TEREZINHA AMSTALDEN**	1	255348	Corredor Pátio	3 Torneiras	Knox
		1	125604	Pátio 2	2 Torneiras	Cânovas
63	**SYLVIA TEIXEIRA DE CAMARGO SANNAZZARO**	1	255356	Pátio superior	3 Torneiras	Knox
		1	255357	Pátio inferior - lado esquerdo	3 Torneiras	Knox
		1	238098	Pátio superior	3 Torneiras	Frisbel
		1	247707	Copa	3 Torneiras	Knox
		1	230394	Quadra	3 Torneiras	Sem marca
		1	255358	Pátio inferior - lado direito	3 Torneiras	Knox
		1	244369	Copa	2 Torneiras	Sem marca
64	**VANIA APARECIDA MARTIM DE MELO**	1	138385	Refeitório	Acessível/pressão	IBBL
		1	168699	Refeitório	3 Torneiras	Cânovas
65	**VERA LUCIA TACHINARDI MIZURINI**	1	168731	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
		1	168733	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
66	**VEREDAS**	9	S/N	A DEFINIR	S/N	S/N
67		1	238095	Corredor salas	3 Torneiras	Gira

	WALDA MARIA STOCCO PRANDINI	1	157983	Refeitório	3 Torneiras	Cânovas
68	**WELLINGTON LOMBARDI SOARES**	1	107029	Quadra	2 Torneiras	Cânovas
		1	168720	Pátio	2 Torneiras	Cânovas
		1	238043	Pátio	2 Torneiras	Gira
69	**WLADIMIR OLIVIER**	1	240030	Corredor - Piso Superior	3 Torneiras	Knox
		1	172401	Pátio	3 Torneiras	Karina
		1	151078	Copa	Purificador de água	IBBL
70	**YOLANDA STEFFEN**	1	252574	Refeitório	4 Torneiras	Sem marca
		1	245699	Sala Professores	2 Torneiras	Max Gel
		1	232459	Piso Superior	2 Torneiras	Frisbel
		1	232460	Piso Superior	2 Torneiras	Frisbel
TOTAL - SEC. EDUCAÇÃO		**253**				

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM	UNIDADE	QTD	Nº PATRIMONIO	LOCALIZAÇÃO	MODELO	MARCA
1	COI	1	227731	COI	RA0521 2 TORNEIRAS)	FRISBEL
2	GUARDA CIVIL DE INDAIATUBA	1	180748	OFICINA ÁREA INTERNA	2 TORNEIRAS	SEM MARCA
		1	228349	ACADEMIA ÁREA INTERNA	2 TORNEIRAS	FRISBEL
		1	188834	REFEITÓRIO ÁREA EXTERNA	2 TORNEIRAS	CÂNOVAS

SECRETARIA DE SAÚDE

RELAÇÃO BEBEDOUROS - SAÚDE			
UNIDADE	**MODELO BEBEDOURO**	**LOCAL**	**PATRIMÕNIO**
UBS 2 – Cecap	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	231072
	KNOX - 2 TORNEIRAS	COPA	245142
UBS 4 – Morada Do Sol	FRISBEL - 3 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	FRISBEL - 2	RECEPÇÃO	230827

	TORNEIRAS	SUPERIOR	
	LIBEL	COPA TERREO	254817
	LIBEL	COPA SUPERIOR	83189
UBS 5 – Itaici	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	BELFRIO - 2 TORNEIRAS	CORREDOR	197004
UBS 7 – Luiz Carlos Sanazzaro	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	230817
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	230817
	GALÃO COM ACIONADOR	COZINHA	S/N
UBS 9 – Centro	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	LIBELL TORRE GALÃO	COPA	254826
UBS 10 – JD. California	FRISBEL - 3 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	COPA	S/N
UBS XII – Campo Bonito	BELFRIO - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	BELFRIO - 2 TORNEIRAS	COPA	197009
UBS 33 – Camargo Andrade	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	KNOX - 2 TORNEIRAS	CORREDOR	245137
	TORRE GALÃO	COPA	45758
UBS – Jardim das Maritacas	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	KNOX - 2 TORNEIRAS	CORREDOR	247312
UBS – Jardim Umuarama	FRISBEL - 3 TORNEIRAS	CORREDOR	S/N
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	COZINHA	230826

PSF 03 - Pq. Indaiá	BELFRIO - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	197006
	LIBELL TORRE GALÃO	COPA	177119
PSF 06 – Jardim Oliveira Camargo	KNOX - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	247309
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	COPA	S/N
PSF – Pq. Corolla	KNOX - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	KNOX - 2 TORNEIRAS	COPA	247308
PSF Jardim Carlos Aldrovandi	ELETRICO - 2 TORNEIRAS	*	230825
	ELETRICO - 3 TORNEIRAS	*	231925
PSF Jardim Brasil	GALÃO TORRE	*	138058
	ELETRICO - 2 TORNEIRAS	*	180801
	ELETRICO - 2 TORNEIRAS	*	230828
CAPS II	LIBELL TORRE E GALÃO	RECEPÇÃO	182612
	LIBELL TORRE E GALÃO	COPA	177118
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	AREA EXTERNA	232486
UPA 24H	FRISBEL - 3 TORNEIRAS	RECEPÇÃO PEDIATRA	S/N
	KNOX - 2 TORNEIRAS	POSTO DE ENFERMAGEM OBS SUPERIOR	245136
	FRISBEL - 2 TORNEIRAS	COPA	S/N
	KNOX - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO TERREO	245129
	INOX - 2 TORNEIRAS	CORREDOR	180804
HOSPITAL DIA	IBAMA - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N

	FRSIBEL - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/N
	FRSIBEL - 2 TORNEIRAS	CORREDOR	232482
	LIBELL - TORRE GALÃO	REFEITÓRIO	254816
	HIZA - 2 TORNEIRAS	CENTRO CIRURGICO	190096
	KNOX - 2 TORNEIRAS	RECEPÇÃO LABORATORIO	245138
TOTAL	**49**		

SAÚDE - MÃO DE OBRA	
TIPO	**SERV. INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO**
TORRE	600
GALAO	0
TOTAL	600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Inventário dos Bebedouros e Porta Galão da SEMURB					
Unidade	**Quant.**	**Nº Patrimonio**	**Localização**	**Modelo**	**Marca**
Terminal Rodoviario	1	247302	Porta Entrada	2 Torneira	Canouas
Terminal Rodoviario	1	255414	Ao lado da V.B	2 Torneira	Giro
Unidade	**Quant.**	**Nº Patrimonio**	**Localização**	**Modelo**	**Marca**
Ponto Cidadão	1	2550743	Embarque	3 Torneira	Giro
Ponto Cidadão	1	222148	Fazenda	bebedouro porta galão	EOS
Ponto Cidadão	1	239055	Sala Segurança	Purificador	Libell
Ponto Cidadão	1	255276	Junta Militar	2 torneira	Giro
Ponto Cidadão	1	239057	Coz. Junta e Procon	Purificador	Libell

Ponto Cidadão	1	222149	Procon	Bebedouro Galão	EOS
Ponto Cidadão	1	248062	PAT	Bebedouro Galão Torre	Libell

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca
Eco Bike	1	115629	Praça Dom Pedro	Purificador	Colonaq.
Eco Bike Prefeitura	1	247299	Entrada	2 Torneira	Knox
Eco Bike Guarda	1	-	Entrada	Bebedouro Torre 2 Torneira	Blue
Eco Bike João Pioli	1	-	Entrada	Purificador	Colonaq.
Eco Bike Cecap	1	239054	Entrada	Purificador	Libell

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca
Praça Dom Pedro	1	255075	Banheiro	3 Torneira	S/Marca
Praça da Liberdade	1	246492	Entrada	3 Torneira	Knox
Clube nove de julho	1	189443	Entrada	2 Torneira	Hiza
Rota dos Cavalheiros	1	247301	Entrada	2 Torneira	Knox

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca
Cemitério Pq. Dos Indaias	1	188026	Entrada	3 Torneira	S/Marca
Cemitério Candelária	1	-	Entrada Escritório	Bebedouro Galão	Mineralle
Cemitério Candelária	1	190112	Entrada	2 Torneira	Hiza
Cemitério Candelária	1	247300	Velório	2 Torneira	Knox
Cemitério Paz	1	239056	Cozinha	Purificador	Libell
Cemitério Paz	1	238698	Entrada	Bebedouro 3 Torneira	Giro
Cemitério Paz	1	238374	Velório	2 Torneira	Giro

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca
Ponto Motoboy MDS	1	-	Sala	Porta Galão	Amvox
Ponto Motoboy Cecap	1	-	Sala	3 Torneira	Knox
Ponto Onibus Lauro Buen.	1	-	Entrada	Bebedouro Torre	Libell
Canil	1	239059	Entrada	Bebedouro Torre Galão	Libell
Canil	1	239061	Cozinha	Bebedouro Galão	Libell

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca
Semurb	1	-	Piso Superior	Porta galão torre	IBBL
Semurb	1	-	Entrada	Bebedouro galão 2 Torneira	Karina
Semurb	1	-	Cozinha	Torre porta galão	Karina
Semurb	1	-	Sala da Salete	Porta galão torre	Lenoxx
Semurb	1	-	Sala eq. Tecnica	Porta galão	Eoss
Semurb	1	-	Patio	Bebedouro galão 3 Torneira	Canovas
Semurb	1	188386	Serralheiria	Torre porta galão	Libell
Semurb	1	-	Oficina	Bebedouro 3 Torneira	Giro
Semurb	1	188385	Sala Mecanica	Torre porta galão	Libell

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca
Ponto Verde	1	-	Entrada	Bebedouro 3 torneira	Knox

Unidade	Quant.	Nº Patrimonio	Localização	Modelo	Marca

Pq. Da criança	1	239060	adm cozinha	Bebedouro torre galão	Libell
Pq. Da criança	1	-	Piscina	2 Torneira	Knox
Pq. Da criança	1	-	Refeitorio	Porta galão torre 2 torneira	Libell
Pq. Da criança	1	-	Piscina	Torre	BB
Total de bebedouros	44				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

	Local	Modelo					Marca	Total
		1 Torneira	2 Torneiras	3 Torneiras	4 Torneiras	Galão		
1	Velodromo Municipal	1	1	1		0	IBBL, Karina, Frisbel	3
2	Rei Pele	2	3	2	3	2	IBBL, Karina, Frisbel, Knos	12
3	Complexo Morada do Sol	1	2	2			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	5
4	Complexo Cecap	1	2	1			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	4
5	Complexo Corolla	2	3	2			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	7
6	Complexo Campo Bonito	1	2	1	2		IBBL, Karina, Frisbel, Knos	6
7	Quadra Primavera		2				IBBL, Frisbel	2
8	Centro de Ginastica	1	2	1	2		IBBL, Karina, Frisbel, Knos	6
9	California	1	2	1			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	4
10	Aldrovandi	2	3	3			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	8
11	Quadra 23	2	2				IBBL, Karina, Frisbel, Knos	4
12	Pista de Skate		2				IBBL, Frisbel	2
13	Bicicros		2				IBBL, Frisbel	2

14	Centro Esportivo	2	5	3	1	1	IBBL, Karina, Frisbel, Knos	12
15	CIE		2				IBBL, Frisbel	2
16	Academia Conceição		2				IBBL, Frisbel	2
17	Manutenção		2				IBBL, Frisbel	2
18	Bem Viver	1	2	2	1		IBBL, Karina, Frisbel, Knos	6
19	Campo do São Conrado		2				IBBL	2
20	Remullo Zoppi	1	2	2			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	5
21	Campo do Paulistano	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
22	Campo do Oliveira Camargo	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
23	Campo do Cruzeiro	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
24	Academia do Jardim Brasil	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
25	Centro de Lutas	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
26	Educando para a Vida	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
27	Ceu	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
28	Academia do Primavera		2				IBBL, Frisbel	2
29	Nucleo Oliveira Camargo - Ginasio	1	2	2			IBBL, Karina, Frisbel, Knos	5
30	Campo Vila Avai	1	2				IBBL, Frisbel	3
31	Campo do Cruzeiro	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
32	Campo do Cruzeiro Rugby	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3
33	Campo do Parque Indaia	1	2				IBBL, Karina, Frisbel	3

RELAÇÃO DE FILTROS INSTALADOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA	FILTRO KIT PPF5+T33 (QTD)	FILTRO C+3 (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 10" x 2.½" (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 20" x 2.½" (QTD)	FILTRO PLISSADO 20" x 4.½" (QTD)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30 unidades	70 unidades	350 unidades	150 unidades	90 unidades

RELAÇÃO DE FILTROS INSTALADOS SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA	FILTRO KIT PPF5+T33 (QTD)	FILTRO C+3 (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 10" x 2.½" (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 05" x 2.½" (QTD)	FILTRO PLISSADO 20" x 4.½" (QTD)
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES	20 unidades	N/T	120 unidades	70 unidades	90 unidades

RELAÇÃO DE FILTROS INSTALADOS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA	FILTRO KIT PPF5+T33 (QTD)	FILTRO C+3 (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 10" x 2.½" (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 5" x 2.½" (QTD)	FILTRO PLISSADO 20" x 4.½" (QTD)
SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA	1 unidade	N/T	1 unidade	1 unidade	N/T

RELAÇÃO DE FILTROS INSTALADOS SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA	FILTRO KIT PPF5+T33 (QTD)	FILTRO C+3 (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 10" x 2.½" (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 05" x 2.½" (QTD)	FILTRO PLISSADO 20" x 4.½" (QTD)
SECRETARIA MUNICIPAL DE	17 unidades	2 unidades	8 unidades	N/T	N/T

SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					

RELAÇÃO DE FILTROS INSTALADOS SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA	FILTRO KIT PPF5+T33 (QTD)	FILTRO C+3 (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 10" x 2.½" (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 05" x 2.½" (QTD)	FILTRO PLISSADO 20" x 4.½" (QTD)	FILTRO CARBON BLOCK 20'' (QTD)	FILTRO Polipropileno 5"	FILTRO Polipropileno 10"	FILTRO Polipropileno 20"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20 un	15 un	15 un	15 un	10 un	15 un	15 un	15 un	15 un

2.3. Após a execução dos serviços, tendo sido aprovados, será autorizado o pagamento com a assinatura nas vias da nota fiscal.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do Contratado.

3.1.1. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.1.4. A CONTRATADA deverá juntar a cada Nota Fiscal/Fatura emitida os seguintes documentos:

a) cópia da guia e do comprovante de recolhimento INSS – GPS;

b) cópia da guia e do comprovante de recolhimento do FGTS;

c) cópia da folha de pagamento;

d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) outros documentos que venham a ser exigidos pela legislação aplicável e solicitados pela CONTRATANTE.

3.1.5. A liberação da Nota Fiscal está, também, condicionada ao lançamento junto ao sistema de todas as Ordens de Serviços realizadas durante o período de apuração, devidamente assinadas e acompanhadas dos registros fotográficos correspondentes.

4. DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2. No ato da prorrogação da vigência, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação a Contratada deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

4.3.1.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

4.3.1.2 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

4.3.2. **Para Regularidade Fiscal:**

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS,** do domicilio ou sede do licitante.

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: 23 de junho de 2026.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O valor total da presente avença é de R$ _____ (_____).

5.2. O preço para execução do serviço e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.3. Nos preços indicados deverão também estar incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

5.4. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido da Contratada, conforme critérios definidos para a contratação.

5.5. As alterações ou atualização de preços obedecerão às seguintes regras:

I – O preço apresentado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço, mediante pedido fundamentado da Contratada, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pela Contratada e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pela Contratada como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.

5.5.1. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.5.2. A Contratada não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao contratado.

5.5.3. O preço poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item contratado.

5.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou a rescisão do Contrato, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5.5. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, para análise.

5.6. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

5.7. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900 ou para e-mail: everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

5.8. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada de dar continuidade à prestação dos serviços nas condições vigentes..

6. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

6.1. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) servidor(es) João Wilson Godoi Junior, da Secretaria Municipal de Educação; Elson Vagno Oliveira Melo, da Secretaria Municipal de Esportes; Edson Donisete Massaioli, da Secretaria Municipal de Segurança Pública; Leandro Dias de Souza, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente; e Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) responsável(is) pelo recebimento dos serviços, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e/ou Nota e Empenho e pela conferência das Notas Fiscais, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), a(s) secretária(s) gerenciadora(s) assumirá(ão) essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício.

6.3. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.4. Como Fiscal(is) do Contrato/Fiscal de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s) servidor(es) Maria das Graças Coutinho Tomazetto, da Secretaria Municipal de Educação; Adriano Alberto Ferrari Saviolli, da Secretaria Municipal de Esportes; Claudia Regina Quitzau Paz Brondani, da Secretaria Municipal de Segurança Pública; Eldiene Oliveira Santos Walter, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente; e Valdeir Nascimento de Oliveira, da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da contratada:

7.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços conforme especificações do Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE.

7.1.2. A prestação do serviço será demanda livre e de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.1.3. A empresa contratada deverá realizar o(s) serviço(s) apenas com a autorização do gestor do departamento responsável (assinada e carimbada).

7.1.4. A empresa se obriga a prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

7.1.5. Em caso de problemas na execução do(s) serviço(s), a substituição ou reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.1.6. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

7.1.7. Nas Atas/contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, com pessoas jurídicas para execução de obras, prestação de serviços, termos de parceria, de fomento ou de colaboração, ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializados, inclusive quando firmados com dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá constar cláusula que assegure a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, de acordo com a Lei Municipal nº. 8.306 de 08 de maio de 2025.

7.1.7.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 20 (vinte).

7.1.7.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será arredondado para o número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,51 (cinquenta e um centésimos).

7.2. Obrigações da contratante:

7.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados através do Fiscal com auxílio da equipe técnica da **CONTRATANTE**.

7.2.2. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

7.2.4. Caberá à **CONTRATANTE** comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da **CONTRATADA**, sempre que estas ocorrerem.
7.2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para prestação dos serviços.

8. DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará
a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1) A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei, no Edital da licitação e no Contrato, em caso de descumprimento das obrigações. Em caso de descumprimento das obrigações, a empresa estará sujeita às seguintes sanções:

a) **Advertência (Notificação extrajudicial)**: A CONTRATADA será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a justificativa e/ou correção.

b) **Multa**: a empresa CONTRATADA poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, sendo:

b.1) MULTA POR ATRASO NO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias do prazo estabelecido no item “7.1” para início da prestação dos serviços, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
- Transcorrido 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no item “7.1” para início da prestação dos serviços, será considerado rescindido o Contrato e aplicado multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato.

b.2) MULTA PELA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA:

b.2.1) A não disponibilização do sistema de gerenciamento após o prazo assinalado no item “5.6.7” (seja total ou parcial), implicará na aplicação de multa, conforme abaixo:

- No 1º mês: multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal;
- No 2º mês consecutivo: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal;
- No 3º mês consecutivo: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal.

b.3) MULTA/GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO (SLAs):

b.3.1) Caso a CONTRATADA deixe de atender os chamados de instalação e manutenções corretivas, não realize os serviços programados de higienização e/ou substituição de filtros e elementos filtrantes conforme cronograma, serão aplicadas sanções financeiras proporcionais à quantidade de atendimentos não realizados, conforme os critérios abaixo:

b.3.1.1) Metodologia de apuração das não conformidades

b.3.1.2) Ao final de cada mês, será realizada uma apuração geral (somatória) das não conformidades de todos os serviços, conforme abaixo estabelecido:

d) 1ª Etapa: Será realizada a somatória de todos os serviços programados e/ou solicitados no mês em referência, compreendendo: higienizações completas previstas no cronograma trimestral; trocas programadas dos filtros; chamados de manutenção corretiva recebidos e que deveriam ter sido atendidos dentro dos prazos estabelecidos no item “5.8”; instalações de bebedouros e/ou sistemas de filtragem, quando demandados formalmente pela CONTRATANTE. (Exemplo: Serviços previstos no mês de referência: 30 higienizações + 30 40 trocas de filtros + 60 chamados corretivos + 10 instalações programadas = 140 serviços)

e) 2ª Etapa: Será realizada a somatória de todos os serviços não executados ou executados em desacordo no mês em referência. Será contabilizado o total de serviços não executados ou executados fora do cronograma (no caso das higienizações e trocas programadas); manutenções corretivas não iniciadas ou não concluídas nos prazos definidos no item “5.8”; instalações que não tenham sido executadas no prazo definido no item “5.8.1” ou com falhas de execução. (Exemplo: Serviços não realizados no mês de referência: 5 higienizações não realizadas + 6 trocas não efetuadas no prazo + 8 chamados corretivos com SLA descumprido + 1 instalação fora do prazo = 20 serviços)

f) 3ª Etapa: A apuração do percentual de descumprimento será assim realizada:

- Valor da 1ª Etapa = 100%
- Valor da 2ª Etapa = x%
- Cálculo: (Valor da 2ª Etapa * 100%) / Valor da 1ª Etapa = % de descumprimento
- Exemplo: (20 * 100%) / 140 = 14,29% de descumprimento

b.3.1.3) Realizada a apuração geral das não conformidades no mês em referência, quando aplicáveis, implicará na aplicação de multa, observando-se, para tanto, a seguinte escala:

- Até 5% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 2% sobre o valor total da Nota Fiscal;
- Entre 5,1% e 10% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 5% sobre o valor total da Nota Fiscal;
- Entre 10,1% e 15% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal,
- Acima de 15,1% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 15% sobre o valor total da Nota Fiscal.
- Acima de 20,1% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 20% sobre o valor total da Nota Fiscal.
- Acima de 30,1% de não conformidades detectadas no período de referência: Multa de 30% sobre o valor total da Nota Fiscal.

b.4) DAS MULTAS/GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO:

b.4.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, o descumprimento, total ou parcial, das obrigações operacionais, administrativas, gerenciais ou documentais assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa à aplicação de glosas financeiras, de forma proporcional à gravidade, à reincidência e ao impacto na execução contratual.

b.4.2) Consideram-se passíveis de glosa, a título exemplificativo e não exaustivo, as seguintes situações:

- Descumprimento de ordens formais da CONTRATANTE ou da FISCALIZAÇÃO, incluindo a não substituição de empregados quando regularmente determinada;
- Não apresentação, apresentação intempestiva ou apresentação incompleta de documentos obrigatórios, tais como POP, ART, FDS - Ficha com Dados de Seguranças, fichas técnicas, relatórios, registros em sistema, planos de trabalho, análises de risco, entre outros exigidos neste Termo de Referência;
- Falhas na supervisão, controle, acompanhamento ou registro das atividades, inclusive ausência de visitas técnicas obrigatórias;
- Descumprimento de prazos administrativos ou operacionais não diretamente vinculados à execução física dos serviços;
- Qualquer outra não conformidade de natureza operacional ou administrativa que comprometa a regular execução do contrato, ainda que não esteja vinculada a uma frente específica de serviço.

b.4.3) As glosas previstas neste item serão aplicadas de forma escalonada, observados os seguintes critérios mínimos:

- **Primeira ocorrência:** Glosa de até 1% (um por cento) do valor mensal da fatura correspondente à frente ou ao contrato, conforme a natureza da falha, sem prejuízo da notificação para correção imediata.
- **Reincidência da mesma não conformidade:** Glosa de até 3% (três por cento) do valor mensal da fatura, cumulada com registro formal da não conformidade e exigência de plano de ação corretivo.
- **Persistência da irregularidade ou reincidência reiterada:** Glosa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal da fatura, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual, conforme o caso.

c) **Rescisão do Contrato**: Em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, a administração municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar as sanções cabíveis.

d) **Indenização por Perdas e Danos:** A empresa CONTRATADA poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

e) **Declaração de Inidoneidade**, nos termos do Art. 156, IV e §§5º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2) Os descontos e multas poderão ocorrer em faturas subsequentes, após a devida comprovação e notificação do CONTRATADO, bem como poderão ser independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

9.2.1. A não demonstração ou a não implantação das funcionalidades complementares do sistema de gerenciamento, verificadas na fase de parametrização (item 5.6.18.9 do Termo de Referência), sujeitará a **CONTRATADA** às glosas operacionais de **1% (um) a 5% (cinco) por cento** sobre o valor da fatura do período, sem prejuízo das demais sanções previstas neste item. A indisponibilidade ou inoperância de funcionalidades essenciais validadas na POC, durante a vigência contratual, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **5% (cinco) a 20% (vinte) por cento** sobre o valor da fatura mensal, na forma já prevista no Termo de Referência para indisponibilidade do sistema.

9.3) Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

9.4) As penalidades previstas neste Termo de Referência possuem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

9.5) A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

9.6) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

9.7. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

10.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

10.4. A **CONTRATADA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Secretária Municipal de Educação

MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes

SANDRO BEZERRA LIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública

JOSÉ CARLOS SELONE
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

p/Contratada

Gestor(es):

João Wilson Godoi Junior
Secretaria Municipal De Educação

Elson Vagno Oliveira Melo
Secretaria Municipal De Esportes

Edson Donisete Massaioli
Secretaria Municipal De Segurança Pública

Leandro Dias De Souza
Secretaria Municipal De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

Elaine Cristina Querichelli Pistoni
Secretaria Municipal De Saúde

Fiscal(ais):

Maria Das Graças Coutinho Tomazetto
Secretaria Municipal De Educação

Adriano Alberto Ferrari Saviolli
Secretaria Municipal De Esportes

Claudia Regina Quitzau Paz Brondani
Secretaria Municipal De Segurança Pública

Eldiene Oliveira Santos Walter
Secretaria Municipal De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

Valdeir Nascimento De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde

|jg

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	**:**	
CONTRATO	**:**	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
OBJETO	**:**	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção de bebedouros e purificadores de água e sistemas de filtragem de água. Contempla os serviços de instalação de bebedouros e purificadores de água, filtros e elementos filtrantes; higienização completa de bebedouros e purificadores de água; troca programada de filtros e elementos filtrantes; e manutenção corretiva de bebedouros, purificadores e sistemas de filtragem, com fornecimento de peças em diversos prédios da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com prazo do contrato de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	N° 004.111.496-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	N° 004.111.496-52

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:

Nome	**:**	**ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**
Cargo	**:**	Secretária Municipal de Educação
CPF	**:**	N° 120.694.468-40

Nome	**:**	**MARCOS ANTONIO DE MORAES**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Esportes
CPF	**:**	N° 188.156.018-05

Nome	**:**	**SANDRO BEZERRA LIMA**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	**:**	N° 161.052.958-80

Nome	**:**	**JOSÉ CARLOS SELONE,**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CPF	**:**	N° 120.417.048-70

Nome	**:**	**FLÁVIO DE SOUZA BRITO**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Saúde
CPF	**:**	N° 300.587.718-32

Pela CONTRATADA:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	N°

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	**:**	**ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**
Cargo	**:**	Secretária Municipal de Educação
CPF	**:**	N° 120.694.468-40

Nome	**:**	**MARCOS ANTONIO DE MORAES**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Esportes
CPF	**:**	N° 188.156.018-05

Nome	:	**SANDRO BEZERRA LIMA**
Cargo	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	:	N° 161.052.958-80

Nome	:	**JOSÉ CARLOS SELONE,**
Cargo	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CPF	:	N° 120.417.048-70

Nome	:	**FLÁVIO DE SOUZA BRITO**
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	N° 300.587.718-32

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	**JOÃO WILSON GODOI JUNIOR**
Cargo	:	Das-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	N° 354.921.078-79

Nome	:	**EDSON DONISETE MASSAIOLI**
Cargo	:	Secretario Municipal Adjunto
CPF	:	N° 173.832.678-00

Nome	:	**ELSON VAGNO OLIVEIRA MELO**
Cargo	:	Guarda Vidas
CPF	:	N° 289.534.548-16

Nome	:	**LEANDRO DIAS DE SOUZA**
Cargo	:	Tecnico Em Edificacoes
CPF	:	N° 182.978.078-60

Nome	:	**ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI**
Cargo	:	Agente De Combate De Endemias
CPF	:	N° 347.801.138-81

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	**Maria Das Graças Coutinho Tomazetto**
Cargo	:	Agente De Administracao Escolar
CPF	:	N° 252.908.488-27

Nome	:	**CLAUDIA REGINA QUITZAU PAZ BRONDANI**
Cargo	:	Agente Fiscal Municipal
CPF	:	N° 360.009.668-06

Nome	:	**ADRIANO ALBERTO FERRARI SAVIOLLI**
Cargo	:	Agente De Servicos Operacionais
CPF	:	N° 316.086.218-63

Nome	:	**ELDIENE OLIVEIRA SANTOS WALTER**
Cargo	:	Professor Docente I
CPF	:	N° 252.287.358-01

Nome	:	**VALDEIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA**
Cargo	:	Supervisor De Saude
CPF	:	N° 149.919.258-43

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de Contratação)

Nome	:	**REGIANE FREITAS DE ABREU**
Cargo	:	Das - 04 - Assessoramento Às Secretarias E Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	Nº 343.632.188-51

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	**JOÃO WILSON GODOI JUNIOR**
Cargo	:	Das-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	N° 354.921.078-79

Nome	:	**EDSON DONISETE MASSAIOLI**
Cargo	:	Secretario Municipal Adjunto
CPF	:	N° 173.832.678-00

Nome	:	**ELSON VAGNO OLIVEIRA MELO**
Cargo	:	Guarda Vidas
CPF	:	N° 289.534.548-16

Nome	:	**LEANDRO DIAS DE SOUZA**
Cargo	:	Tecnico Em Edificacoes
CPF	:	N° 182.978.078-60

Nome	:	**ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI**
Cargo	:	Agente De Combate De Endemias
CPF	:	N° 347.801.138-81

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Juridico)

Nome	:	**MARY TERUKO IMANISHI HONO**
Cargo	:	Procuradora Geral do Município
CPF	:	Nº 100.075.378-67

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
CONTRATO	:	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
DATA DA ASSINATURA	:	___/___/2026
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção de bebedouros e purificadores de água e sistemas de filtragem de água. Contempla os serviços de instalação de bebedouros e purificadores de água, filtros e elementos filtrantes; higienização completa de bebedouros e purificadores de água; troca programada de filtros e elementos filtrantes; e manutenção corretiva de bebedouros, purificadores e sistemas de filtragem, com fornecimento de peças em diversos prédios da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com prazo do contrato de 12 (doze) meses.
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br